



Diário Oficial

Nº 10.075 - Ano XLI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.259 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE PARTICULAR NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA BENEDITO ROBERTO BARBOSA, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, área necessária à implantação e regularização de sistema viário para prolongamento da Avenida Benedito Roberto Barbosa, situada no loteamento Jardim Ouro Verde, a seguir descrita e caracterizada:

I - parte da Gleba 178, área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 3.239 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal, com 1.935,07m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 103,83m mais 6,16m em curva confrontando com o remanescente da Gleba 178; 22,34m confrontando com a Avenida Benedito Roberto Barbosa; 116,56m confrontando com remanescente da Gleba 178 - área ocupada; 18,00m confrontando com parte da Gleba 169 - área a ser transferida à Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal;

II - Gleba 178 (remanescente), área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 16.110 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área ocupada, com 2.054,63m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 116,56m confrontando com a parte da Gleba 178 - área a ser transferida à Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal; 31,34m confrontando com o loteamento Parque Universitário de Viracopos; 132,10m confrontando com parte da Gleba 178 - área de APP (área ocupada); 13,00m confrontando com parte da Gleba 178, quarteirão 30.028;

III - parte da Gleba 178, área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 16.110 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área de APP (área ocupada), com 2.882,00m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 132,10m confrontando com o remanescente da Gleba 178 (área ocupada); 22,16m confrontando com o loteamento Parque Universitário de Viracopos; 131,00m confrontando com o Córrego do Pium; 31,97m confrontando com a Gleba 169, quarteirão 30.028.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO DE GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

OSMAR COSTA

Secretário De Infraestrutura

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário De Serviços Públicos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 8.840, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000, EM NOME DE DICKERSON PEREIRA, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.260 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE PARTICULAR NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA BENEDITO ROBERTO BARBOSA, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, área necessária à implantação e regularização de sistema viário para prolongamento da Avenida Benedito Roberto Barbosa, situada no loteamento

Jardim Ouro Verde, a seguir descrita e caracterizada:

I - parte da Gleba 169, área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 16.110 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área a ser transferida à Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal, com 1.874,18m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 58,86m mais 37,23m em curva mais 25,33m confrontando com o remanescente da Gleba 169; 18,02m confrontando com parte da Gleba 178, quarteirão 30.028 - área a ser transferida para a Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal; 39,12m mais 33,57m em curva mais 54,69m confrontando com remanescente da Gleba 169 - área ocupada; 15,70m confrontando com o prolongamento da Rua Guarani Futebol Clube;

II - Gleba 169 (remanescente), área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 16.110 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área ocupada, com 1.870,23m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 54,69m mais 33,57m em curva mais 39,12m confrontando com a parte da Gleba 169 - área a ser transferida à Municipalidade destinada à implantação do Sistema Viário Municipal; 15,69m confrontando com remanescente da Gleba 178, quarteirão 30.028; 13,08m mais 117,84m confrontando com parte da Gleba 169 - área de APP (área ocupada); 19,64m confrontando com parte da Gleba 138, quarteirão 30.028.

III - parte da Gleba 169, área de propriedade de Gold Los Angeles Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 16.110 - 3º CRI), quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, área de APP (área ocupada), com 4.153,55m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 117,84m mais 13,08m confrontando com o remanescente da Gleba 169 (área ocupada); 29,26m confrontando com parte da Gleba 178 (área de APP ocupada), quarteirão 30.028; 142,50m confrontando com o Córrego do Pium; 32,35m confrontando com a Gleba 138, quarteirão 30.028.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO DE GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

OSMAR COSTA

Secretário De Infraestrutura

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário De Serviços Públicos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 8.840, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000, EM NOME DE DICKERSON PEREIRA, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.261 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; **CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Campinas - Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, define como objetivos da política de desenvolvimento do município a proteção e recuperação do meio ambiente nas áreas urbanas e rurais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.508, de 22 de dezembro de 2008, que autoriza o convênio entre a Prefeitura de Campinas com a CETESB e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental dos empreendimentos de impacto local; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.530, de 29 de dezembro de 2008, que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo como atribuições a execução das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental das obras e atividades de impacto local;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, que criou o COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas e lhe atribui caráter deliberativo;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas Resoluções CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986, e 237 de 19 de dezembro de 1997, e a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local que se utilizem de recursos ambientais no Município de Campinas.

DO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 2º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA,

concederá as licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades de impacto local e as relativas ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os critérios e os procedimentos constantes neste Decreto serão de competência da SMMA, órgão de execução do Licenciamento Ambiental Municipal, sendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA o órgão de acompanhamento, garantindo a plena participação da sociedade nos processos de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A SMMA disponibilizará ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e à sociedade em geral, os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atividades consideradas de impacto local.

Art. 4º A localização e concepção, construção, instalação, ampliação, reforma, modificação, operação ou desativação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da SMMA, quando enquadrados nos seguintes itens:

I - edificações, condomínios e parcelamentos do solo - Anexo I;

II - transportes, saneamento, energia e dutos - Anexo II;

III - intervenção em área de preservação permanente - APP e supressão de vegetação nativa ou árvores isoladas - Anexo III;

IV - atividades potencial ou efetivamente poluidoras - Anexo IV.

§ 1º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e atividades relacionados nos Anexos que integram este Decreto, quando considerados de impacto local, bem como aqueles que o Estado, por convênio ou outro instrumento legal, delegar ao Município.

§ 2º A obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras constantes de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo deverão seguir as normas estaduais e municipais pertinentes, passando por licenciamento ambiental específico, sem prejuízo do especificado no presente Decreto.

DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º A SMMA, no âmbito de sua competência, emitirá, com base em análise técnica, os seguintes atos administrativos:

I - Licença Ambiental Prévia - LP: a ser concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e a concepção da proposta, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de licenciamento;

II - Licença Ambiental de Instalação - LI: que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença Ambiental de Operação - LO: que autoriza a operação do empreendimento ou atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle e os condicionantes necessários para a operação;

IV - Autorização Ambiental: que permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais a critério da SMMA, a realização de atividade, serviço com potencial de alteração significativa de componentes ambientais ou utilização de determinados recursos naturais, dentre outros, intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

V - Termo de Indeferimento (TI): quando a obra ou atividade pretendida não atende aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento;

VI - Parecer Técnico Ambiental (PTA): Parecer técnico elaborado pela SMMA, contemplando a análise técnica do pedido de licenciamento, devendo ser conclusivo e recomendar a emissão de determinado ato administrativo cabível, seja autorização ambiental, licença ambiental ou indeferimento, podendo também exigir a complementação ou adequação dos estudos ambientais e projetos do empreendimento para continuidade do processo de licenciamento;

VII - Termo de Compromisso Ambiental (TCA): Termo onde estarão especificados os compromissos e condicionantes a serem observados pelo interessado no desenvolvimento de obra ou atividade;

VIII - Exame Técnico Municipal (ETM): quando da avaliação inicial do pedido de licenciamento ambiental junto ao Município, for identificado que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam os limites municipais, ou quando por legislação específica o mesmo deva ser licenciado por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico Municipal, visando atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal.

§ 1º As licenças ambientais indicadas poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Poderá ser concedida licença a título precário, para teste, previamente à concessão da Licença Ambiental de Operação, em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo interessado e acatada pela SMMA, que será estabelecida em razão do período necessário para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas ao empreendimento ou atividade, não podendo exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período, mediante justificativa técnica apresentada pelo interessado e aceita pela SMMA.

§ 3º A Licença Ambiental Municipal não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por Lei e por outros órgãos públicos.

§ 4º O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) deverá prever a elaboração dos projetos e respectivas estimativas de custos pelo interessado para as medidas mitigadoras e compensatórias estipuladas, com posterior homologação pela SMMA, a fim de compor título de execução extrajudicial no caso da sua não execução por parte do interessado, sem prejuízo das demais sanções previstas pela legislação.

DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Art. 6º É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo com o pedido de licença ambiental, a verificação sobre a viabilidade do tipo e porte do empreendimento com relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas.

Art. 7º Para o pedido de Licença Ambiental ou Exame Técnico Municipal visando a implantação de edificações, condomínios e parcelamentos do solo, enquadrados no Anexo I deste Decreto, o interessado deverá apresentar pasta (não encadernada), iniciada por Relatório Ambiental Integrado subscrito pelo responsável técnico pelo pedido de licenciamento.

§ 1º No Relatório Ambiental Integrado, mencionado no *caput* deste artigo, deve constar a breve descrição do empreendimento, listagem em ordem sequencial dos documentos anexados e conclusão acerca da viabilidade ambiental do empreendimento, tendo como referência os itens constantes dos anexos deste Decreto.

§ 2º Para cada tipo de obra ou atividade enquadrada no ANEXO I deverão ser apresentados os documentos e estudos técnicos indicados nos ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX, conforme a tabela abaixo:

OBRA OU ATIVIDADE (ANEXO I)	ITENS EXIGIDOS PARA PROTOCOLO
1. EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 500 M ³ OU, QUANDO LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS (APA CAMPINAS), COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 100M ³ .	ANEXO V
2. DESMEMBRAMENTO, DESDOBRAMENTO OU FRACIONAMENTO DE GLEBAS	ANEXO VI
3. IMPLANTAÇÃO DE QUAISQUER EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.500M ² , OU 750 M ² QUANDO LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS (APA CAMPINAS), INCLUINDO REFORMAS OU AMPLIAÇÕES QUANDO A ÁREA DAS MESMAS SUPERAR A METRAGEM AQUI ESPECIFICADA.	
3.1 EM LOTES URBANOS;	ANEXO VII
3.2 EM GLEBAS OU ÁREAS NÃO PARCELADAS, DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA;	ANEXO VIII
4. CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS E PARCELAMENTOS DO SOLO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À CETESB / GRAPROHAB:	ANEXO IX

§ 3º No caso das obras ou atividades listadas nos itens 1 (obras de terraplenagem) e 2 (desmembramento, desdobro ou fracionamento de glebas) do Anexo I, quando associados ao desenvolvimento de empreendimentos, o pedido de licenciamento deverá ser realizado para o empreendimento.

§ 4º É obrigatória a apresentação de Laudo Geológico Geotécnico para todas as situações onde ocorrerem na área usos anteriores tais como atividades minerárias ou industriais e depósitos de resíduos sólidos, ou houver indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros;

§ 5º É obrigatória a apresentação de Planta Urbanística Ambiental, Laudo de Caracterização de Vegetação e Projeto de Reflorestamento Ciliar para todas as situações onde ocorram áreas de preservação permanente, fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas;

§ 6º Para os casos de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social destinados à remoção de famílias de áreas de risco, conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Habitação, poderá ser adotado procedimento simplificado, sendo admitida a protocolização do pedido de licenciamento com o levantamento planialtimétrico e a planta do projeto pretendido, cabendo à SMMA indicar os documentos necessários à análise.

§ 7º Nos casos de empreendimentos cujo licenciamento seja de competência da CETESB, inclusive GRAPROHAB, os documentos apresentados deverão embasar a elaboração do Exame Técnico Municipal, conforme indica o inciso VIII do art. 5º deste Decreto;

§ 8º O interessado e os profissionais que subscreverem os estudos de que trata o *caput* deste artigo são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§ 9º A SMMA poderá, em decisão fundamentada, exigir outros estudos e projetos necessários para caracterizar o empreendimento e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico.

§ 10. Nos casos de empreendimentos em área rural a SMMA indicará os documentos e estudos necessários à análise do projeto, mediante consulta do interessado.

Art. 8º Para a solicitação de licença ambiental para a implantação de obras de infraestrutura de saneamento, energia e transporte, enquadrados no Anexo II deste Decreto, o interessado deverá apresentar Estudo Ambiental Aplicado que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

I - descrição detalhada do empreendimento ou atividade, inclusive as plantas preliminares ou anteprojeto;

II - contemplar, quando pertinente, estudos de alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

III - delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e, na hipótese de interferência em recursos naturais significativos, descrição detalhada das condições ambientais da área afetada;

IV - identificação de possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de implantação, operação e desativação quando for o caso.

V - medidas de controle ambiental mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.

§ 1º O Estudo Ambiental Aplicado deverá ser elaborado por profissionais habilitados e deve vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do(s) profissional(is) responsável(is).

§ 2º O interessado e os profissionais que subscreverem o Relatório de que trata o *caput* deste artigo são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§ 3º A SMMA poderá, em decisão fundamentada, exigir outros estudos e projetos necessários para caracterizar o empreendimento e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico.

Art. 9º Para a solicitação de autorização para intervenções em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas (Anexo III), o interessado deverá apresentar:

I - requerimento em 2 (duas) vias (modelo fornecido pela SMMA) a ser preenchido e firmado pelo interessado;

II - prova dominial atualizada;

III - cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;

IV - Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

V - cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;

VI - cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

VII - comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;

VIII - declaração do proprietário do imóvel sob análise, com modelo fornecido pela SMMA (Anexo X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo;

IX - localização da propriedade em foto aérea recente;

X - planta da propriedade com a demarcação das áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas, indicando a necessidade de intervenções e/ou supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas;

XI - Laudo de Caracterização de Vegetação objeto do pedido, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta do levantamento planialtimétrico:

a) para a supressão de vegetação nativa: identificação do (s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento da vegetação nativa que recobre(m) a(s) área(s) objeto do pedido, conforme Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 1, de 31/01/94 e Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº 1, de 17/02/94 para Mata Atlântica, e Lei Estadual nº 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 64/2009 para Cerrado, e Laudo de Fauna;

b) para supressão de árvores isoladas - locação e identificação das espécies, utilizando nome popular e científico e das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes ao corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção);

c) para intervenção em área de preservação permanente - quantificação da área necessária para intervenção, caracterização da vegetação existente, identificação do enquadramento de área de preservação permanente conforme a Lei Federal nº 4.771/65 e Resoluções CONAMA 302 e 303 de 2002, e demonstração do atendimento ao previsto na Resolução CONAMA 369/2006;

XII - relatório fotográfico, com indicação da direção da tomada das fotos na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido;

§ 1º A SMMA poderá determinar a realização de medidas compensatórias para a realização da intervenção prevista no *caput* deste artigo, considerando:

a) para a supressão de árvores nativas isoladas, considerar a compensação estipulada pela Resolução SMA nº 18/2007;

b) para intervenção em Área de Preservação Permanente ou supressão de vegetação nativa a compensação deve abranger área 3 (três) vezes superior à autorizada, salvo as demais exigências de legislação específica;

§ 2º A Planta Urbanística Ambiental, o Laudo de Caracterização de Vegetação e os projetos de reflorestamento ciliar deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do(s) profissional(is) responsável(is).

§ 3º O pedido de autorização para intervenção em APP, supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas, quando associados a empreendimentos, deve ser analisado no processo de licenciamento do empreendimento.

§ 4º No caso de autorização de intervenção em APP e supressão de vegetação nativa de competência do órgão ambiental estadual, a SMMA emitirá Exame Técnico Municipal.

§ 5º No caso de supressão de até 10 (dez) árvores isoladas de espécies exóticas, nativas frutíferas ou ornamentais, o interessado fica dispensado da apresentação dos documentos e exigências previstos nos incisos IX, X e XI deste artigo.

§ 6º Nos casos de solicitação de intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas, feitas por órgãos públicos municipais, necessárias às atividades de utilidade pública, em especial na conservação e manutenção da cidade, implantação e reforma de galerias de águas pluviais e emissários de esgotos, travessias sobre cursos d'água, limpeza e desassoreamento de córregos e lagoas, dentre outras, deverá o órgão público interessado encaminhar à SMMA solicitação contendo minimamente os seguintes elementos:

I - a justificativa para a obra, caracterizando a utilidade pública ou interesse social;

II - a descrição da obra a ser realizada, incluindo os equipamentos a serem utilizados, período de execução, entre outros;

III - planta ou croqui em escala adequada indicando a área de intervenção necessária para a execução da obra;

IV - localização exata em planta oficial do município;

V - informações sobre a dominialidade da área, se pública ou particular, e respectiva documentação, caso necessária;

V - responsável pela execução da obra;

VI - outorga de Recursos Hídricos, caso necessário.

§ 6º No caso da poda ou supressão de árvores situadas em logradouros públicos, a autorização deverá ser emitida pelo DPJ-SSP, nos termos da Lei nº 11.571, de 17 de junho de 2003.

Art. 10. Para a solicitação de Licença Ambiental de empreendimentos enquadrados no Anexo IV deste Decreto deverão ser apresentados:

I - requerimento em 2 (duas) vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;

II - cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;

III - Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;

IV - cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;

V - cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

VI - comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;

VII - Certidão de Uso do Solo;

VIII - declaração do proprietário do imóvel sob análise, com modelo fornecido pela SMMA (Anexo X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, hipótese em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo administrativo ou judicial;

IX - planta baixa, assinada pelo proprietário, com o respectivo quadro de áreas, indicando se existe APP, interferências em corpo d'água ou corte de árvores;

X - *layout* dos equipamentos locados dentro da planta baixa, com quadro indicativo de cada equipamento;

XI - conta de água da SANASA;

XII - comprovante de classificação, se o caso, de que se trata de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou quando se tratar de microempreendedor individual - MEI;

XIII - Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE.

DA ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. Após a protocolização do pedido será realizada a análise técnica, ouvidos os demais setores competentes, conforme o caso, e elaborado o Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deve ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

I - quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

II - quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessário;

III - quando os estudos forem considerados satisfatórios para análise dos impactos e as respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias, recomendar a emissão da respectiva Licença Ambiental, indicando as condicionantes a serem atendidas pelo interessado para as etapas subsequentes do Licenciamento Ambiental do empreendimento;

IV - quando os estudos identificarem que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam a abrangência local, ou quando por legislação específica o mesmo deva ser licenciado por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico Municipal, que será entregue ao interessado, visando ao atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, para a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal.

Art. 12. O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável da SMMA, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado, ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.

Parágrafo único. Os pareceres e manifestações técnicas deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

Art. 13. O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela SMMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado e com a concordância da SMMA, que estabelecerá o prazo para o atendimento da notificação.

Art. 14. Para a solicitação de Licença Ambiental de Instalação, prevista no art. 5º, inciso II, deste Decreto, o interessado deverá apresentar os documentos, planos, programas, estudos e projetos indicados na Licença Ambiental Prévia, acompanhados da A.R.T. do profissional responsável pela execução do empreendimento.

Art. 15. Para a solicitação de Licença Ambiental de Operação, prevista no art. 5º, inciso III, deste Decreto, o interessado deverá apresentar Relatório Técnico que comprove a execução dos planos, programas, estudos ou projetos ambientais indicados na Licença Ambiental de Instalação.

Art. 16. A SMMA poderá, se necessário, estabelecer procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Parágrafo único. Quando ocorrer o pedido de licenciamento de empreendimentos em áreas contíguas ou em fases, poderá a SMMA, em decisão fundamentada, exigir processo de licenciamento único que possibilite a análise global dos impactos ambientais.

DA PUBLICIDADE

Art. 17. Os pedidos de autorização ou de licenciamento ambiental, considerados de impacto local, sua concessão e a respectiva renovação de licença, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizados no sítio eletrônico da SMMA.

Art. 18. Em empreendimentos de impacto mais significativo, poderá ser exigida a publicação em jornal periódico local de grande circulação, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença, observando os critérios e modelos estabelecidos pela SMMA.

§ 1º No caso de requerimento de licença previsto no *caput* deste artigo, o procedimento de análise do pedido de licenciamento ambiental, somente será iniciado após a comprovação pelo interessado das devidas publicações, mediante juntada do original no respectivo processo administrativo.

§ 2º Correrão por conta do interessado todas as despesas e custos referentes à publicidade dos pedidos de licenciamento ambiental, exceto a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Art. 19. A SMMA deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, informações relativas aos processos de licenciamento ambiental, atualizadas periodicamente.

DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E DO COMDEMA

Art. 20. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, resguardado o sigilo protegido por lei.

§ 1º A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do pedido de licenciamento ambiental.

§ 2º A consulta aos processos de licenciamento deverá ser precedida de declaração subscrita pelo consulente, devidamente identificado, de que o mesmo não fará uso comercial das informações obtidas.

Art. 21. A SMMA deverá encaminhar ao COMDEMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião ordinária do Conselho, listagem dos pedidos de licenciamento ambiental prévio, facultando aos conselheiros o acesso às informações relativas à solicitação, por meio da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 22. Na reunião ordinária do COMDEMA, o Secretário de Meio Ambiente ou qualquer conselheiro poderá propor que o Conselho analise determinado processo de licenciamento, desde que enquadrado nos itens 3.2 e 4 do Anexo I e Anexos II, III e IV, deste Decreto, medida que deverá ser deliberada pelo Pleno do Conselho.

§ 1º Caso o Pleno do COMDEMA decida apreciar o processo de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado parecer até a próxima reunião ordinária contemplando objetiva e motivadamente os aspectos que entenda necessários à análise pela SMMA, cuja aprovação ou rejeição será deliberada pelo Pleno.

§ 2º Recebido o parecer aprovado do COMDEMA, a SMMA dará ciência ao interessado, facultando sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A SMMA deverá considerar o parecer do COMDEMA e a manifestação do interessado, caso existente, demonstrando se o parecer está contemplado ou não nos estudos ambientais, hipótese em que poderá exigir a complementação pelo empreendedor.

§ 4º Caso o Pleno do COMDEMA, por qualquer motivo não delibere ou não aprove o parecer previsto no § 1º deste artigo, o processo de licenciamento seguirá seu curso ordinário junto à SMMA.

DA REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA

Art. 23. A SMMA ou o pleno do COMDEMA, nos casos enquadrados nos itens 3.2 e 4 do Anexo I e Anexo II deste Decreto, poderão realizar Reunião Técnica Informativa,

aberta à participação do público.

§ 1º O interessado, seu representante legal e seus assessores técnicos serão convocados para a Reunião Técnica Informativa, na qual deverão discorrer sobre os aspectos ambientais que envolvem seu empreendimento ou atividade, podendo haver arguição pública sobre os dados apresentados.

§ 2º A Reunião Técnica Informativa deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião ordinária do COMDEMA, anunciada por meio de Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 3º Após a Reunião Técnica Informativa, deverá ser elaborado o parecer a ser submetido ao Pleno do COMDEMA, que encaminhará o referido parecer, caso aprovado, à SMMA, para prosseguimento, nos termos do art. 22, §§ 2º e 3º.

DOS PRAZOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24. As licenças ambientais emitidas pela SMMA terão validade de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e serão renováveis, por igual período, devendo ser submetidas ao processo de reavaliação e revalidação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua validade.

§ 1º A SMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, levando em consideração o porte, o potencial poluidor e a natureza do empreendimento ou atividade.

§ 2º Poderão ser estabelecidos prazos de validade específicos para Licença Ambiental de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir na própria operação.

§ 3º O interessado deve cumprir, sob pena de caducidade, os prazos fixados nos respectivos atos administrativos, para o início e a conclusão das obras pretendidas, excetuando-se desta condição situações de força maior, desde que devidamente justificadas pelo interessado.

Art. 25. Os prazos de Análise Técnica da SMMA deverão ser observados de acordo com a modalidade de licença e em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como da formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo contado do ato de protocolo do requerimento, com toda documentação necessária, até seu deferimento ou indeferimento, da seguinte forma:

I - Licença Ambiental Previa:

a) 30 (trinta) dias para os processos de licenciamento previstos no Anexo I, itens 1, 2, 3.1 e 4;

b) 60 (sessenta) dias para os demais processos de licenciamento.

II - Licenças de Instalação e Operação

a) 15 (quinze) dias para os processos de licenciamento previstos no Anexo I, item 1,

b) 30 (trinta) dias para os demais processos de licenciamento

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será em dias úteis e será suspensa durante o atendimento de exigências de elaboração dos estudos ambientais complementares, apreciação pelo COMDEMA, reunião técnica informativa ou preparação de esclarecimentos pelo interessado, hipóteses em que a Administração terá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a análise do pedido.

Art. 26. No caso de exame técnico de RAP ou EIA-RIMA, nos termos do inciso VIII do art. 5º deste Decreto, poderá a SMMA emitir declaração informando o recebimento do respectivo Estudo Ambiental, manifestando-se tecnicamente sobre o pedido no prazo de 90 (noventa) dias, ouvido o COMDEMA.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA LICENÇA

Art. 27. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a licença ou autorização expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

§ 1º Uma vez suspensa a licença, as obras ou atividades devem ser interrompidas.

§ 2º A SMMA poderá alterar as condicionantes e medidas de controle, para que sejam sanadas as irregularidades e os riscos que determinaram a suspensão.

§ 3º As obras ou atividades interrompidas em virtude da suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e os riscos que ensejaram a suspensão.

§ 4º No caso de cancelamento da licença, as obras ou atividades deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado.

DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 28. Dos atos e decisões da SMMA no procedimento de licenciamento ambiental caberá um único recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência da decisão ou ato, direcionado à autoridade superior ao agente que expedir a licença ambiental.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. A não observância das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas nos artigos 29 a 32 da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de ilícitos penais ambientais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A expedição e liberação de Alvarás de Funcionamento, Autorização, Aprovação e Execução, bem como de qualquer outra licença municipal para empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva Licença e/ou Autorização Ambientais expedidas pela SMMA.

Parágrafo único. Os Alvarás para os empreendimentos ou atividades a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento de condicionantes da licença ou autorização emitida.

Art. 31. Para o licenciamento ambiental, o interessado deverá permitir o livre ingresso dos agentes da SMMA no local dos empreendimentos e atividades, para inspeção de todas as suas áreas, a fim de dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 32. As notificações, intimações, solicitações de esclarecimentos e complementações feitas pela SMMA serão comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O não atendimento aos comunicados previstos no *caput* deste artigo nos prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo por desinteresse.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido, devidamente instruído.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.973/2010.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO DE GODOY
Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano
PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
HÉLIO CARLOS JARRETA
Secretário De Urbanismo
DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/46.632 EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Direitor Do Departamento De Consultoria Geral

VALÉRIA MURAD BIROLI

Coordenadora De Postura Municipais

ANEXO I

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DO SOLO

OBRA OU ATIVIDADE	ITENS EXIGIDOS PARA PROTOCOLO
1. EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 500 M³ OU, QUANDO LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS (APA CAMPINAS), COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 100M³.	ANEXO V
2. DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO OU FRACIONAMENTO DE GLEBAS	ANEXO VI
3. IMPLANTAÇÃO DE QUAISQUER EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.500M², OU 750 M² QUANDO LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS (APA CAMPINAS), INCLUINDO REFORMAS OU AMPLIAÇÕES QUANDO A ÁREA DAS MESMAS SUPERAR A METRAGEM AQUI ESPECIFICADA.	
3.1 EM LOTES URBANOS QUE POSSUAM INFRAESTRUTURA NO ENTORNO;	ANEXO VII
3.2 EM GLEBAS OU ÁREAS NÃO PARCELADAS, DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA;	ANEXO VIII
4. CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS E PARCELAMENTOS DO SOLO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À CETESB / GRAPROHAB.	ANEXO IX

ANEXO II

TRANSPORTES, SANEAMENTO, ENERGIA E DUTOS

I - TRANSPORTES

Construção e ampliação de pontes

Recuperação de aterros e contenção de encostas

Abertura e prolongamento de vias intramunicipais, salvo nos casos relativos a parcelamento do solo, enquadrados no ANEXO I

Recuperação de estradas vicinais e obras de arte

Heliponto

Ramal ferroviário intramunicipal

Corredor de transporte urbano

Terminal rodoviário

II - SANEAMENTO

Centros de Reservação e Estações Elevatórias

Adutoras de Água intramunicipais

Estações elevatórias de esgotos, coletores tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais

Bacias de contenção de cheias,

Canalizações de Córregos,

Barramentos, com área inundada inferior a 20 ha;

Desassoreamento de córregos e lagos,

Unidade de reciclagem de resíduos sólidos domésticos;

III - DUTOS

Dutos intramunicipais, com apresentação de estudos de análise de risco;

IV - ENERGIA

Linhas de transmissão desde que totalmente inseridas no território do município;

Subestações de energia elétrica, de pequeno porte e área inferior a 10.000 m².

ANEXO III

INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

1. Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas;

2. Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na Resolução SMA nº18/2007;

3. Supressão de fragmento de vegetação nativa dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado nas formações secundárias de regeneração.

4. Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), nos casos permitidos pela legislação.

5. SUPRESSÃO DE BOSQUES mistos e/ou agrupamentos arbóreos que não se enquadrem como fragmentos de vegetação nativa.

Quando se tratar de implantação de empreendimento, as INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E O CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS deverão ser consideradas no licenciamento do empreendimento.

Nos casos de supressão de vegetação nativa e intervenções em área de preservação permanente deverão ser adotados os critérios definidos em convênio com a CETESB, órgão licenciador do Governo do Estado de São Paulo.

ANEXO IV

QUAISQUER ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS, DE IMPACTO LOCAL, TAIS COMO:

1. Fabricação de sorvetes

2. Fabricação de biscoitos e bolachas

3. Fabricação de massas alimentícias

4. Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos

5. Fabricação de tecidos de malha

6. Fabricação de acessórios do vestuário

7. Fabricação de tênis de qualquer material

8. Fabricação de calçados de plástico

9. Fabricação de calçados de outros materiais

10. Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para ins-

talações industriais e comerciais

11. Fabricação de outros artigos de carpintaria
12. Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira
13. Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exclusive móveis
14. Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório
15. Fabricação de fitas e formulários contínuos, impressos ou não
16. Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão
17. Edição de discos, fitas e outros materiais gravados
18. Edição e impressão de produtos, exceto jornais, revistas e livros
19. Impressão de material para uso escolar e de material para usos industrial, comercial e publicitário
20. Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos
21. Fabricação de embalagem de plástico
22. Fabricação de artefatos diversos de material plástico
23. Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)
24. Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais
25. Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais
26. Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais
27. Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, inclusive peças
28. Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial, inclusive peças
29. Fabricação de computadores
30. Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações
31. Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças
32. Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral
33. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil
34. Fabricação de colchões, sem espumação
35. Fabricação de móveis com predominância de madeira
36. Fabricação de móveis com predominância de metal
37. Fabricação de móveis de outros materiais
38. Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas
39. Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
40. Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
41. Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido
42. Recondicionamento de pneumáticos
43. Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos.

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 500 M³ OU, QUANDO LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS (APA CAMPINAS), COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 100M³.

1. requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;
2. prova domínial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
3. cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
4. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
5. cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
6. cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;
8. declaração do proprietário do imóvel sob análise, conforme modelo fornecido pela SMMA (ANEXO X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, nos casos em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas;
9. Localização do empreendimento em foto aérea recente abrangendo no mínimo 500 (quinhentos) metros do entorno do empreendimento;
10. Projeto básico de terraplenagem, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível das obras, tais como: locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de bota-fora, drenagem provisória e definitiva;
11. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e pela execução do empreendimento.
12. O Laudo Geológico Geotécnico, obrigatório para todas as situações onde ocorreram na área usos anteriores como atividades minerárias ou industriais, depósitos de resíduos sólidos, indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros;
13. Planta urbanística ambiental, laudo de caracterização de vegetação e Projeto de Reflorestamento Ciliar, obrigatórios para todas as situações onde ocorram áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas;

ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO OU FRACIONAMENTO DE GLEBAS

1. requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;
2. prova domínial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
3. cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
4. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
5. cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;

6. cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;
8. declaração do proprietário do imóvel sob análise, conforme modelo fornecido pela SMMA (ANEXO X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, nos casos em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo administrativo ou judicial, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas;
9. 02 (duas) vias de plantas de Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas/ Desmembramento de Gleba;
10. 02 (duas) vias do Memorial Descritivo do Desmembramento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
11. 01 (um) CD do Levantamento Planialtimétrico/ Diretrizes Urbanísticas / Desmembramento de Gleba em Lotes, com arquivos na extensão.DWG e Memorial Descritivo na extensão.DOC.
12. localização do empreendimento em foto aérea recente abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto (sem preenchimentos ou hachuras) em escala compatível à interpretação;
13. Laudo Geológico Geotécnico, obrigatório para todas as situações onde ocorreram na área usos anteriores como atividades minerárias ou industriais, depósitos de resíduos sólidos, indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros;
14. Planta urbanística ambiental, laudo de caracterização de vegetação e Projeto de Reflorestamento Ciliar, obrigatórios para todas as situações onde ocorram áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas;
15. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Implantação de quaisquer edificações com área construída superior a 1.500m², ou 750 m² quando localizados na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA Campinas), incluindo reformas ou ampliações quando a área das mesmas superar a metragem aqui especificada, em lotes urbanos.

1. requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;
2. prova domínial (atualizada em até dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
3. cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
4. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
5. cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
6. cópia do espelho do carnê do IPTU do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;
8. declaração do proprietário do imóvel sob análise, conforme modelo fornecido pela SMMA (ANEXO X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, nos casos em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo administrativo ou judicial, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas;
9. Ficha de Informação expedida pela SEPLAN dentro do prazo de validade;
10. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
11. Projeto básico de terraplenagem, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível, das obras para implantação tais como: locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de bota-fora;
12. identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos ou de poluição do ar e sua localização no projeto, no caso de empreendimentos de comércio, serviços ou indústrias quando inseridos em áreas com o entorno de uso residencial;
13. Laudo Geológico Geotécnico, apenas para áreas em que ocorrerem atividades minerárias ou industriais, depósitos de resíduos sólidos, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros, ou haja indícios de contaminação do solo e água;
14. A Planta urbanística ambiental e laudo de caracterização de vegetação e Projeto de Reflorestamento Ciliar, apenas para as situações onde ocorram áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas;
15. Estudo de tráfego indicando o impacto da implantação do empreendimento sobre o sistema viário de entorno e possíveis medidas de adequação ou reforço necessárias, sem prejuízo do especificado pela Lei de Polo Gerador de Tráfego, quando se tratar de lote de 5.000m² ou mais;
16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Implantação de quaisquer edificações com área construída superior a 1.500m² (750 m² quando localizados na Área de Proteção Ambiental de Campinas - APA Campinas), incluindo reformas ou ampliações quando a área das mesmas superar a metragem aqui especificada, em glebas ou áreas não parceladas:

1. requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;
2. prova domínial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;

3. cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
4. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
5. cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
6. cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;
8. declaração do proprietário do imóvel sob análise, conforme modelo fornecido pela SMMA (ANEXO X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público ou ação judicial, caso em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo administrativo ou judicial, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas;
9. 01 (uma) via do levantamento planialtimétrico cadastral e Diretrizes Urbanísticas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, dentro do prazo de validade;
10. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre a gleba e o empreendimento com informações que permitam a sua compreensão geral;
11. 01 CD dos projetos, com arquivos na extensão DWG e Memorial Descritivo na extensão DOC;
12. localização do empreendimento em foto aérea recente abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto (sem preenchimentos ou hachuras) em escala compatível à interpretação;
13. Laudo de caracterização hidrológica, incluindo a localização do empreendimento na bacia hidrográfica, possíveis áreas de risco no entorno, projeção da taxa de impermeabilização na condição final de implantação do empreendimento, projeto básico de drenagem pluvial, identificação da necessidade de uso ou interferências em recursos hídricos e medidas de controle e racionalização dos recursos hídricos;
14. Informe Técnico fornecido pela SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto;
15. Projeto de arborização do sistema viário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 11.571, de 17 de junho de 2003 e no GAUC – Guia de Arborização Urbana de Campinas;
16. Estudo de tráfego indicando o impacto da implantação do empreendimento sobre o sistema viário de entorno e possíveis medidas de adequação ou reforço necessárias, sem prejuízo do especificado pela Lei de Pólo Gerador de Tráfego;
17. Projeto básico de terraplenagem, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível, das obras para implantação tais como: locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de boca-fora;
18. Identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos ou de poluição do ar, e sua localização no projeto, no caso de empreendimentos de comércio, serviços ou indústrias quando inseridos em áreas com o entorno de uso residencial;
19. Certidão de Coleta Regular de lixo emitida pelo DLU;;
20. Laudo Geológico Geotécnico, obrigatório para todas as situações onde ocorrerem na área usos anteriores como atividades minerárias ou industriais, depósitos de resíduos sólidos, indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros;
21. Planta Urbanística Ambiental, Laudo de Caracterização da Vegetação e Projeto de Reflorestamento Ciliar, obrigatórios para todas as situações onde ocorram áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação nativa e/ou árvores isoladas;
22. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos apresentados.

ANEXO IX

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONDÔMIOS HABITACIONAIS E PARCELAMENTOS DO SOLO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À CETESB / GRAPROHAB

1. requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SMMA), a ser preenchido e firmado pelo interessado;
2. cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
3. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
4. cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
5. cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
6. comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SMMA, salvo nos casos de isenção;
7. declaração do proprietário do imóvel sob análise, conforme modelo fornecido pela SMMA (ANEXO X), de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, nos casos em que, se afirmativo, deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo administrativo ou judicial, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas
8. 01 (uma) via do levantamento planialtimétrico cadastral e Diretrizes Urbanísticas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, dentro do prazo de validade;
9. 02 (duas) vias da planta do Arruamento e Loteamento;
10. 02 (duas) vias de planta dos perfis de ruas;
11. 02 (duas) vias do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
12. 01 CD dos projetos de Arruamento e Loteamento e dos perfis das ruas, com arquivos na extensão DWG e Memorial Descritivo na extensão DOC;
13. localização do empreendimento em foto aérea recente abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto (sem preenchimentos ou hachuras) em escala compatível à interpretação;
14. Laudo geológico geotécnico, com a avaliação do meio físico e sua compatibilidade do projeto proposto, considerando a suscetibilidade dos terrenos a problemas geotécnicos, planícies de inundação, proposição de medidas preventivas e corretivas

- de escorregamentos, processos erosivos e de assoreamento, incluindo avaliação da existência de possível passivo ambiental na gleba em questão, entre outros;
15. Planta Urbanística Ambiental, nos casos em que o imóvel apresentar áreas de preservação permanente, fragmentos de vegetação nativa ou árvores isoladas, devendo tais informações serem sobrepostas à planta de implantação do empreendimento, acompanhado de laudo de caracterização de vegetação indicando a necessidade de intervenções e/ou supressão de vegetação;
16. Projeto básico de ocupação de áreas livres de uso público contemplando as áreas verdes, os sistemas de lazer e a arborização das vias públicas, incluindo a concepção dos plantios a serem realizados e os equipamentos de esportes e lazer a serem implantados.
17. Informe Técnico fornecido pela SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto;
18. Estudo de tráfego indicando o impacto da implantação do empreendimento sobre o sistema viário de entorno e possíveis medidas de adequação ou reforço necessárias, sem prejuízo do especificado pela Lei de Polo Gerador de Tráfego;
19. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

ANEXO X DECLARAÇÃO 1.

Eu, nome do interessado, RG, CPF, responsável pelo requerimento de licença ambiental para denominação do empreendimento, declaro, para os devidos fins, que a área em questão não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, nem foi alvo de compromisso ou de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial.

Declaro que tenho plena ciência de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás, outorgas e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas.

Data

Assinatura do Interessado

DECLARAÇÃO 2.

Eu, nome do interessado, RG, CPF, responsável pelo requerimento de licença ambiental para denominação do empreendimento, declaro, para os devidos fins, que a área em questão se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística e/ou foi alvo de compromisso ou de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público e/ou é objeto de ação judicial e estou apresentando documentação atualizada do processo administrativo/judicial respectivo.

Declaro que tenho plena ciência de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás, outorgas e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas.

Data

Assinatura do Interessado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 338/10 Detentora da Ata:** CIRÚRGICA MAFRA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **ValorUnitário:** Itens 23 (R\$ 49,00) e 26 (R\$ 19,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 339/10 Detentora da Ata:** FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **ValorUnitário:** Itens 12 (R\$ 25,98); 15 (R\$ 14,18) e 29 (R\$ 37,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 340/10 Detentora da Ata:** EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **ValorUnitário:** Itens 07 (R\$ 32,00); 27 (R\$ 40,50) e 28 (R\$ 22,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 341/10 Detentora da Ata:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **ValorUnitário:** Item 05 (R\$ 25,91) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 342/10 Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **ValorUnitário:** Itens 11 (R\$ 122,09) e 18 (R\$ 52,96) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 343/10 Detentora da Ata:** MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Valor Unitário:** Itens 03 (R\$ 32,40); 08 (R\$ 1,56); 10 (R\$ 77,90); 13 (R\$ 60,95) e 21 (R\$ 60,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/15101 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 164/10 **Ata de Registro de Preços n.º 344/10 Detentora da Ata:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Valor Unitário:** Itens 01 (R\$ 40,50) e 04 (R\$ 48,72) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/10

Processo Administrativo n.º 10/10/36580 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 01/11 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL **Objeto do Convênio:** Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI, para co-gestão do CEI Nave Mãe Ouro Preto **Valor:** R\$ 643.720,00 **Prazo:** até 31 de janeiro de 2012 **Assinatura:** 01/02/11

Processo Administrativo n.º 09/10/37069 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 107/09 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **Termo de Contrato n.º 133/09 Termo de Aditamento de Contrato n.º 182/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses, a partir de 12/12/10 **Valor:** R\$ 120.000,00 **Assinatura:** 10/12/10

Processo Administrativo n.º 09/10/29822 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 03/10 **Contratada:** ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Termo de Contrato n.º 86/10 Termo de Aditamento de Contrato n.º 06/11 Objeto do Aditamento:** Supressão do percentual de 2,51%, no valor de R\$ 926.261,50, e alteração no prazo de 27 para 18 meses **Assinatura:** 08/02/11

Processo Administrativo n.º 09/10/31750 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 92/09 **Contratada:** DUPLYTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA. - EPP **Carta-Contrato n.º 46/09 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 03/11 Objeto do Aditamento:** Aditamento no percentual de 14,23%, a partir de 12/11/10, e prorrogação de prazo por mais 12 meses, a partir de 04/02/11 **Valor total já aditado:** R\$ 19.860,00 **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/25004 Interessado: Gabinete do Prefeito **Termo de Cessão de Uso n.º 13/10 Cedente:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS **Objeto:** Cessão de uso de área da Cedente (CEASA) para o Cessionário (MUNICÍPIO) para utilização pela Junta de Serviço Militar **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 26/11/10

Processo Administrativo n.º 10/10/32965 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 229/10 **Contratada:** JUSTI E MAIAN LTDA. - ME **Termo de Contrato n.º 14/11 Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, equipamentos e componentes das piscinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Valor:** R\$ 315.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/02/11

Processo Administrativo n.º 08/10/33640 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 138/08 **Contratada:** COSTA BRAVA TURISMO LTDA. **Carta-Contrato n.º 06/09 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 04/11 Objeto do Aditamento:** Inclusão de nova dotação orçamentária com recursos advindos do Convênio FNDE n.º 657425/2009 **Assinatura:** 08/02/11

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO SOBRE RECURSO

Processo administrativo n.º 10/10/11.149 - Concorrência n.º 040/2010 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo para laboratório.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **Probac do Brasil Produtos Bacteriológicos Ltda.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Ao Departamento Central de Compras para as demais providências.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico n.º 018/2011** - Processo Administrativo n.º 10/10/26.354 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para enfermagem - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 10/02/2011 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 18:** das 08h do dia 23/02/11 às 08h30min do dia 24/02/11 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 18:** a partir das 08h30min do dia 24/02/11. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 014/2011** - Processo Administrativo n.º 10/10/37.306 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, com fornecimento de equipamentos. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 22/02/2011 às 09h. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
 PREGOEIRA

COMUNICADO

Abertura Dos Envelopes Proposta Da Concorrência N.º 040/2010
 Processo Administrativo n.º 10/10/11.149 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo para laboratório. A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes "B" - Proposta das empresas habilitadas, será realizada no dia **11/02/2011**, às **09 horas**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP).
 Campinas, 08 de fevereiro de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHOS AUTORIZATIVOS COFINANCIAMENTO 2011

Expedientes despachados pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 31/01/2011

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento no artigo 9º e seguintes do Decreto Municipal n.º 17.178, de 09 de outubro de 2010, **AUTORIZO** a celebração dos **Termos de Ajuste** entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, e as entidades, bem como as respectivas despesas, constantes na planilha abaixo.

PROT. N.º	ENTIDADE COFINANCIADA	VALOR DA DESPESA (R\$)
2010/10/41156	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC	70.627,61
2010/10/41248	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	58.248,66

Nos termos das minutas acostadas que foram devidamente aprovadas e rubricadas, **com vigência da data de assinatura até 10 de janeiro de 2012**, para a integral execução dos objetos pactuados.

Publique-se. Após, formalização dos Termos próprios, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Campinas, 31 de janeiro de 2011

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DESPACHO

Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 07/02/2011

Protocolado: n.º **2009/10/29.568**

Interessado: **Milton Gutzlaff de Júlio e outro / Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS**

Assunto: **Locação de Imóvel para o Programa "Convivência e Cidadania" / Reajuste e inserção da Cláusula de Reajuste**

A vista dos pareceres, às fls. 131/133 e 114, em manifestação elaborada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRI/SMF recomendando a inserção da Cláusula de Reajuste por Termo Aditivo e da Procuradoria Descentralizada desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, que indicam a ausência de impedimentos legais, os quais acolho, **AUTORIZO:**

1. O reajuste contratual no percentual de **5,39%** (cinco vírgula trinta e nove por cento) do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC/FIPE, para **12** (doze) meses, a partir de **06/01/2011**, conforme concordância dos proprietários, às fls. 111/112/113/114, passando o valor do aluguel de **R\$ 3.272,00** (três mil e duzentos e setenta e dois reais) para **R\$ 3.448,36** (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos);

2. A despesa decorrente do reajuste do valor apontado, às fls. 125, de **R\$ 2.086,00** (dois mil e oitenta e seis reais) somada ao valor do aluguel totalizou, para este exercício, o valor de **R\$ 41.350,08** (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos);

3. Publique-se na Imprensa Oficial. Na sequência, à Secretaria Municipal de Administração para apostilamento e, após, à Procuradoria Descentralizada, desta Secretaria Municipal, para as demais providências quanto à inserção da Cláusula de Reajuste.

Campinas, 07 de fevereiro de 2011

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **01 de fevereiro de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Periódicas ao FMDCA do mês de **Dezembro/2010**, repassadas automaticamente para as entidades no 10º dia útil de cada mês, conforme planilha abaixo:

Relatório Consolidado de Destinações por entidade**Destinações Periódicas****Período 01/12/2010 à 31/12/2010**

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
ABBA - ASSOC. BENEF. DA BOA AMIZADE	68.006.238/0001-68	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 61,00
ABRACE SOLIDÁRIO	07.675.901/0001-22	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 12,00	R\$ 488,00
AEA - ASSOC. ENVANGELICA ASSISTENCIAL	54.694.146/0001-03	R\$ 4.000,00	R\$ 800,00	R\$ 8,00	R\$ 3.192,00
AMIC - ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA	71.754.477/0001-00	R\$ 5.565,00	R\$ 932,00	R\$ 104,00	R\$ 4.529,00
APACC- ASS. DE PAIS E AMIGOS CR. COM CANCER E HEMOTAPIAS	67.994.103/0001-95	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4,00	R\$ 796,00
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	46.079.281/0001-10	R\$ 1.420,17	R\$ 80,00	R\$ 64,00	R\$ 1.276,17
APASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	54.671.557/0001-83	R\$ 72,50	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 64,50
APOT- ASSOC. PROMOCIONAL ORACAO E TRABALHO	50.068.188/0001-88	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00
ASSOC. PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL	03.290.589/0001-06	R\$ 400,66	R\$ 80,13	R\$ 8,00	R\$ 312,53
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALEM	44.591.287/0001-47	R\$ 3.339,00	R\$ 612,80	R\$ 24,00	R\$ 2.702,20
ASSOCIACAO BENEFICENTE SEMEAR	05.220.053/0001-31	R\$ 27.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16,00	R\$ 21.584,00
ASSOCIACAO DE EDUCACAO DO HOMEM DE AMANHA - GUARDINHA	46.072.666/0001-56	R\$ 40.250,00	R\$ 8.050,00	R\$ 4,00	R\$ 32.196,00
ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPINAS	51.297.349/0001-78	R\$ 815,00	R\$ 0,00	R\$ 88,00	R\$ 727,00
CASA DA CRIANÇA LUZ DO AMANHECER	04.787.482/0001-22	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 8,00	R\$ 232,00
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	46.043.063/0001-26	R\$ 500,00	R\$ 80,00	R\$ 12,00	R\$ 408,00

Relatório Consolidado de Destinações por entidade**Destinações Periódicas****Período 01/12/2010 à 31/12/2010**

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
CASA DA CRIANÇA PARALITICA ASSOC. CAMPINAEIRA DE RECUP. DA C...	46.042.370/0001-92	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 62,00
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	R\$ 24.080,00	R\$ 4.660,00	R\$ 80,00	R\$ 19.340,00
CEESD - CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	51.902.138/0001-17	R\$ 234,00	R\$ 30,00	R\$ 8,00	R\$ 196,00
CENTRO DE CONTROLE DE INVEST IMUN DR A. C. CORSINI	54.695.440/0001-30	R\$ 785,00	R\$ 90,00	R\$ 32,00	R\$ 663,00
CENTRO EDUC DE ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	51.881.068/0001-68	R\$ 3.500,00	R\$ 200,00	R\$ 104,00	R\$ 3.196,00
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI	51.903.532/0001-70	R\$ 695,00	R\$ 79,00	R\$ 36,00	R\$ 580,00
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE...	46.076.915/0008-58	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
CENTRO INF.INV.DR.DOMINGOS A. BOLDRINI	50.046.887/0001-27	R\$ 861,50	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 761,50
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	R\$ 99,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 95,00
COMPASSION DO BRASIL	57.492.050/0001-50	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
CRECHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A L...	46.044.228/0001-84	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 56,00
FEAC - FED.DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS	46.002.176/0001-83	R\$ 690,00	R\$ 26,00	R\$ 40,00	R\$ 624,00
FUNDACAO BEZERRA DE MENEZES	57.487.928/0001-60	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00	R\$ 1.480,00
INTIT. PAULISTA ADVENTISTA DE EDU.E ASSIS. - NUCLEO SOCIAL P...	43.586.122/0062-36	R\$ 938,00	R\$ 66,80	R\$ 44,00	R\$ 827,20
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	48.168.306/0001-88	R\$ 33.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4,00	R\$ 26.996,00

Relatório Consolidado de Destinações por entidade**Destinações Periódicas****Período 01/12/2010 à 31/12/2010**

Entidade	CNPJ	Valor Bruto	Retenção	Tarifa	Valor Líquido
LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	51.873.073/0001-29	R\$ 730,00	R\$ 60,00	R\$ 28,00	R\$ 642,00
LAR PEQUENO PARAISO	04.418.403/0001-06	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 4,00	R\$ 236,00
LBV - LEGIAO BOA VONTADE	33.915.604/0001-17	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
NAS - NUCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 8,00	R\$ 232,00
PRO VISAO SOC. CAMP. ATENDIMENTO DEFICIENTE VISUAL	51.917.995/0001-90	R\$ 1.540,00	R\$ 180,00	R\$ 72,00	R\$ 1.288,00
SEARA ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS	57.494.155/0002-20	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	67.170.993/0001-10	R\$ 270,00	R\$ 54,00	R\$ 8,00	R\$ 208,00
SETA - SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA	44.622.223/0001-66	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 96,00
SOCIEDADE PRO MENOR DE BARAO GERALDO	51.887.131/0001-73	R\$ 800,00	R\$ 160,00	R\$ 8,00	R\$ 632,00
SORRI CAMPINAS	57.508.772/0001-56	R\$ 500,00	R\$ 80,00	R\$ 12,00	R\$ 408,00
SOS PEQUENINOS - RECRIANDO	03.906.292/0001-14	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 46,00
UNIAO CRISTA FEMININA	44.617.389/0001-94	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 384,00
Total		R\$ 158.359,83	R\$ 29.290,73	R\$ 1.004,00	R\$ 128.065,10

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC*RESOLUÇÃO Nº 110 de 11 de novembro de 2010*

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 391, de 11 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o **“Fragmento Florestal (Mata) da Fazenda São Vicente”**, processo de tombamento nº. 002/2008, localizado na Fazenda São Vicente, região nordeste do município, com coordenadas 22°49'47"S e 46°59'11"W e área de 68,96 ha, identificado como o quarto maior fragmento remanescente de mata nativa em Campinas.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros cercas e alambrados, a fim de garantir o livre trânsito e acesso da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada como segue, conforme mapa em anexo:

I - Faixa de 100 metros de largura ao longo dos lados norte, oeste e sul da mata tombada.
II - Faixa entre o limite leste da mata tombada até a APP (área de proteção permanente) da margem direita do córrego da Onça, compreendendo toda a área de várzea existente no local.

Parágrafo único - As intervenções de obras públicas como sistema viário, obras de saneamento, entre outras, na área envoltória delimitada acima deverão necessariamente ter seus projetos previamente analisados e aprovados pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado delimitada no artigo 2º desta resolução fica regulamentada como segue:

I - Faixa de 100 metros de largura ao longo dos lados norte, oeste e sul da mata: área **“non aedificandi”** recomendada para reflorestamento.

II - Faixa entre o limite leste da mata até a margem direita do córrego da Onça, incluindo a APP (área de preservação permanente): área **“non aedificandi”** recomendada para reflorestamento.

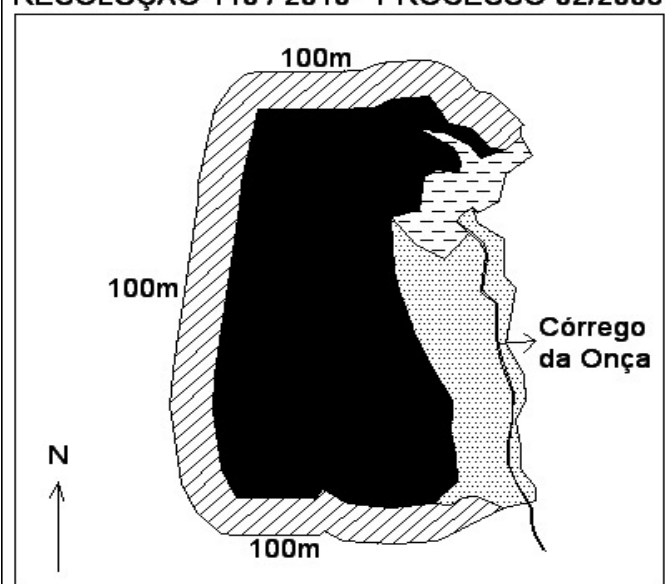
III - Fica proibido nas faixas envoltórias **“non aedificandi”** identificadas acima:

- a - o uso de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas, fungicidas, molusquicidas, raticidas, etc.).
- b - as movimentações de terras - cortes e aterro - maiores que um metro de altura.
- c - queimadas.
- d - drenagem.

Artigo 4º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 5º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO 110 / 2010 - PROCESSO 02/2008

- BEM TOMBADO: Mata Faz. São Vicente**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: faixa de 100 m ao norte, oeste e sul da mata tombada**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: área brejosa ao leste**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: lagoa/área brejosa**
- mapa sem escala

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

RENATA SUNEGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA - PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC*RESOLUÇÃO Nº. 111 de 11 de novembro de 2010*

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 391, de 11 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado, do **“Conjunto Arquitetônico de Edifícios Verticais em Estilo Art Déco”**, processo de tombamento nº. 004/2010, o edifício da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC, denominado Edifício Associação Comercial, localizado à Rua José Paulino nº. 1111, lote 13, esquina com a avenida Dr. Campos Salles, importante exemplar arquitetônico do município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

- I - O prédio original, com suas fachadas e volumetria.
- II - Todos os acabamentos existentes: pisos da entrada, os batentes, as pinturas da área interna.
- III - As escadas.
- IV - Os corredores.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

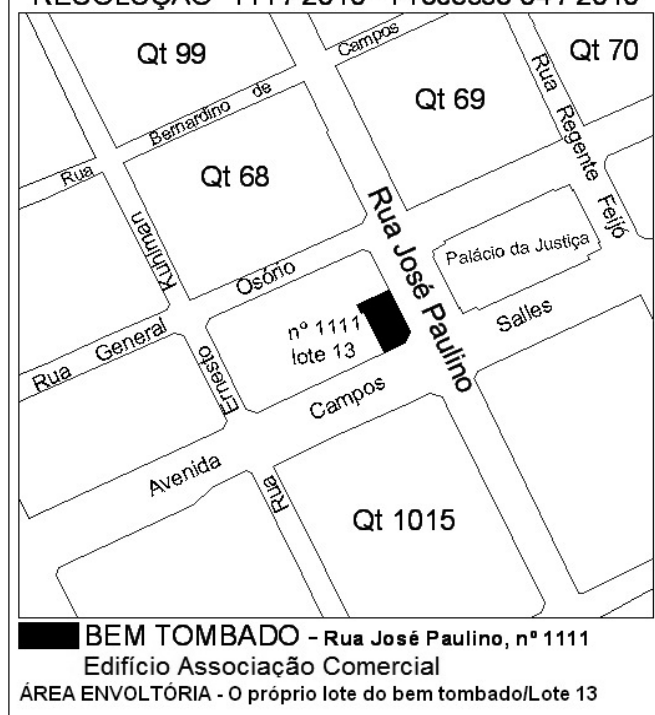
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO 111 / 2010 - Processo 04 / 2010

BEM TOMBADO - Rua José Paulino, nº 1111
Edifício Associação Comercial
ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado/Lote 13

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

RENATA SUNEGASECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC***RESOLUÇÃO Nº. 112 de 25 de novembro de 2010*

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 392, de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a **“Mata Nativa de Brejo”**, processo de tombamento nº. 07/2000, também denominada Mata San Martinho/Boldrini, localizada na junção da Rua Márcia Mendes com a Rua Dr. Gabriel Porto, distrito de Barão Geraldo, importante fragmento de mata brejosa da Bacia do ribeirão Anhumas, no município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros, cercas ou alambrados, a fim de garantir o livre acesso e trânsito da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução,

conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada e regulamentada como segue:

I - Faixa de 50 metros de largura, "non aedificandi", recomendada para reflorestamento com espécies nativas adaptadas, a leste e ao sul do bem tombado, em área não urbanizada. Ao norte e a nordeste do bem tombado, esta faixa "non aedificandi" diminui e é medida a partir do limite da mata tombada até a divisa do lote já edificado do Centro Boldrini, "Casa da Criança e da Família", conforme mapa em anexo.

1 - Fica proibido na faixa envoltória "non aedificandi" identificada acima:

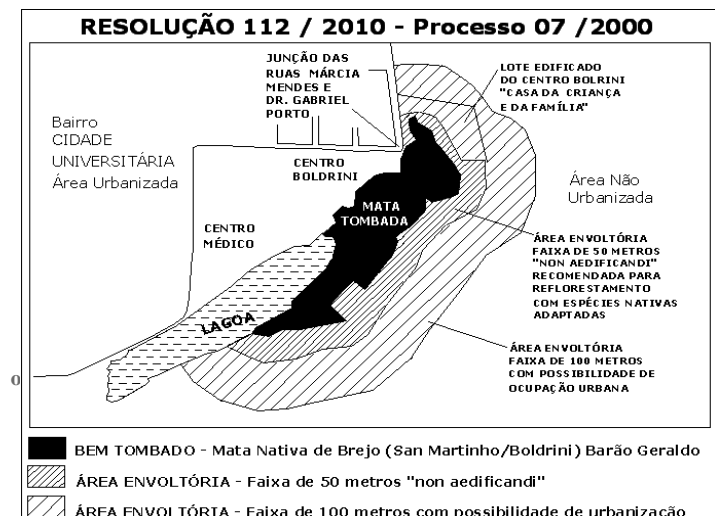
- a** - o uso de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas, fungicidas, moluscicidas, raticidas, etc.).
- b** - as movimentações de terras - cortes e aterro - maiores que um metro de altura.
- c** - queimadas.
- d** - drenagem.

II - Faixa de 100 metros de largura, com possibilidade de ocupação urbana, ao norte, leste e sul da mata tombada, medidos a partir do fim da faixa "nonaedificandi" delimitada acima, conforme mapa em anexo, onde, qualquer intervenção pretendida deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 01 de fevereiro de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC EDITAL FIEC 2011

Resultado do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, selecionados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP no período de **08 de fevereiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, sendo que **não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I - Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;
- d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;
- e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;
- f) Certidão Negativa junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa da Receita Federal.

II - Documentação do Executor Pessoa Física:

- a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone).

III - Documentação do Executor Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;
- b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes.

Os projetos esportivos **não aprovados** deverão ser retirados até o dia **11 de março de 2011** junto ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP, **de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**. Após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados conforme previsto no artigo 30, parágrafo único do Decreto nº 15.442/06.

RELAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS

Esporte de Rendimento

- 1) APANC-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS - Projeto: APANC Base - R\$ 17.350,10;
- 2) APANC-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS - Projeto: APANC Treino - R\$ 82.763,82;
- 3) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL - ACB - Projeto: Basquetebol 2011 - Rendimento - R\$ 91.736,64;
- 4) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE - Projeto: Escola de Talentos Gr. Campinas - R\$ 17.355,82;
- 5) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE - Projeto: Ginástica Rítmica Campinas 2011 - R\$ 62.349,82;
- 6) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL - Projeto: Eu Jogo Handebol - R\$ 15.068,32;
- 7) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL - Projeto: Handebol Campinas VI - R\$ 49.968,32;
- 8) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ - Projeto Campinas 2011 - R\$ 81.624,64;
- 9) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL - Projeto: Voleibol Masculino 2011 - base - R\$ 18.386,64;
- 10) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL - Projeto: Voleibol Feminino 2011 - Equipe Adulta - R\$ 46.836,64;
- 11) ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE CAMPINAS - Projeto: Tênis de Mesa - Seleções de Campinas - R\$ 29.986,64;
- 12) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS CORREDORES DE ÁGUAS PROFUNDAS E PRATICANTES DE VOLEI DE PRAIA DE CAMPINAS E REGIÃO - Projeto: Volei de Praia Campinas - Rendimento - R\$ 20.636,64;
- 13) ASSOCIAÇÃO DOS DAMISTAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - Projeto: Jogo de Damas - FIEC 2011 - R\$ 27.936,82;
- 14) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANKALP - Projeto: Equipes de Rendimento de Badminton masculina e Feminina - R\$ 38.536,64;
- 15) ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL - Projeto: Futebol Feminino de Campinas/Futsal - R\$ 29.936,64;
- 16) ASSOCIAÇÃO WON HYO TAEKWONDO CLUB - Projeto: Taekwondo Alto Rendimento - R\$ 66.846,64;
- 17) CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Projeto: Equipe de base de Rendimento de Tênis de Campo/LCT/CETECAMP - R\$ 8.368,32;
- 18) CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Projeto: Equipe Competitiva de Alto Rendimento de Tênis de Campo CETECAMP/LCT - R\$ 28.368,32;
- 19) CLUBE DE HANDEBOL - Projeto: Handebol para todos - 2011 - (base) - R\$ 5.868,17;
- 20) CLUBE DE HANDEBOL - Projeto: Handebol para todos - 2011 - R\$ 35.868,17;
- 21) ESPORTE CLUBE PULO DO GATO - Projeto: O futuro do Futsal Campineiro III - R\$ 35.000,00;
- 22) ESPORTE CLUBE PULO DO GATO - Projeto: A Excelência do Futsal III - R\$ 104.291,64;
- 23) GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS - Projeto: Ginástica Artística: Da base para o alto rendimento - R\$ 10.811,64;
- 24) GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS - Projeto: Ginástica Artística Feminina - R\$ 59.098,32;
- 25) ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO - Projeto: Orcampi base - 2011 - Categoria de base - R\$ 17.655,82;
- 26) ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO - Projeto: Equipe Adulta - R\$ 77.348,82.

ESPORTES DE PARTICIPAÇÃO E LAZER

- 1) ASCLUFAM - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - Projeto: Copa Ademar da Guia de Futebol Amador - R\$ 18.000,00;
- 2) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE FUTSAL - Projeto: 5ª Copa Amadora de Futsal - R\$ 23.000,00;
- 3) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NIPO BRASILEIRA DA COLONIA TOZAN - Projeto: Iniciantes em Baseball e Softball - R\$ 15.000,00.
- 4) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARÃO GERALDO - Projeto: 21ª Copa Barão de Futebol Amador - R\$ 18.000,00;
- 5) ASSOCIAÇÃO DOS PRESIDENTES DOS CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - Projeto: XXVI OLIMPESEC - R\$ 30.000,00;
- 6) ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL - AMDAGG - Projeto: I Festival Estudantil de Ginástica de Trampolim - R\$ 15.000,00;
- 7) ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÇA - CIDADANIA E MOTIVAÇÃO / CAMPINAS - Projeto Tae Kwon do Juvenil - Raça, Cidadania e Motivação/Campinas - R\$ 10.000,00;
- 8) CLUB SPORTS - Projeto: Correndo para saúde / Campinas R\$ 8.000,00;
- 9) LIGA OURO VERDE DE FUTEBOL AMADOR - Projeto: Copa José Xavier de Souza de Futebol Amador - R\$ 18.000,00;
- 10) LIGA RMC DE ESPORTES - Projeto: IIIº Campeonato de Basquetebol Master - 2011 - R\$ 10.000,00;

ESPORTE EDUCACIONAL

- 1) ASPAME - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPORTES - Projeto: Bom de Bola e Melhor na Escola - R\$ 20.000,00;
- 2) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA PRAÇA MARIO BOSCO - Projeto: 7 Cores - R\$ 15.000,00;
- 3) INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA - Projeto: IVCL - Equipe de base - R\$ 20.000,00.

PARADESPORTO

- 1) ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC - Projeto: - Esportes sem barreira - Treinamento - Natação Paraolímpica - R\$ 20.490,00;
- 2) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTA DE BRAÇO E HALTEROFILISMO - Projeto: Bracista Eficiente - R\$ 9.860,00.
- 3) GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS - Projeto: Gadecamp - Formando Atletas Paraolímpicos - R\$ 29.650,00.

Campinas, 07 de fevereiro de 2011

GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS***Republicado por conter incorreções na publicação do D.O.M. de 27/10/2010*
Protocolo nº 2009/10/23873**Int.: Eduardo Tolentino Pereira****Autorizo** a extinção do crédito tributário do IPTU e das taxas imobiliárias, lixo e sinistro, para os exercícios de 1994, 1995 e 1996, para o imóvel cujo código cartográfico é o de nº 3441.14.33.0376.01001, com base no estabelecido nos artigos 174 e 156, V do CTN e em respeito ao Princípio da Legalidade, e de acordo com análise realizada pela Comissão Técnica de Cobrança (Portaria SMF nº 001/2008, alterada pela Portaria SMF nº 001/2009).
Campinas, 08 de fevereiro de 2011**PAULO MALLMANN**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE****Protocolado: 2011/10/4172****Interessado: Thais Ariete Bataglin Manuera****Assunto: ITBI - Retificação de guia de recolhimento**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) cópia atualizada da matrícula do imóvel que originou a Guia de ITBI nº 85887, onde conste o endereço do imóvel solicitado para a retificação da Guia; b) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF da Sra. Thais Ariete Bataglin Munuera.

Protocolado: 2011/10/4341**Interessado: 2º Cartório de Notas de Campinas / Laercio Pedro da Silva****Assunto: ITBI - Retificação de guia de recolhimento**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) cópia atualizada da matrícula 52393; b) cópia da escritura de compra e venda emitida pelo 2º Cartório de Notas de Campinas que conste a retificação do número da matrícula 52303 para 52393.

Protocolado: 2011/10/4384**Interessada: Juliana Oliveira Ananias****Assunto: ITBI - Retificação de guia de recolhimento**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF da Sra. Juliana Oliveira Ananias; b) cópia do contrato da Caixa Econômica Federal retificado; c) cópia da de ITBI substituída da Guia nº 236898.

Protocolado: 2010/10/47239**Interessada: BTK Participações Ltda.****Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência**De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) apresentar num pedido de reconhecimento da não incidência complementar a assinatura da sócia Maria Elisa Alves Ponceano Nunes, bem como a cópia da sua identidade e do seu cartão do CPF; ou procuração da empresa BTK Participações Ltda. em favor da Sra. Beatriz Alves Ponceano Nunes.
Campinas, 08 de fevereiro de 2011**ESPEDITO SOARES DE BRITO**
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43729-8**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolo nº.: 2010/10/32579****Interessado: Adalberto Faria Rodrigues de Melo****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 003408/2007.**
Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **02/10/2010** - Guia nº. **003408/2007**.**Protocolo nº.: 2010/10/20050****Interessado: Francisco Emmanuel Soares****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia: 003062/2006.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **19/01/2011** - Guia nº. **003062/2006**.**Protocolo nº.: 2010/10/01762****Interessado: Lucia dos Santos Vedovatto****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia: 008674/2009.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **18/08/2010** - Guia nº. **008674/2009**.**Protocolo nº.: 2007/10/26847****Interessado: Sebastião Carlos Montequesi****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 011029/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **30/10/2010** - Guia nº. **011029/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **09/08/2006** - Guia nº. **001562/2006**.**Protocolo nº.: 2006/11/03193****Interessado: Marcos Roberto da Silva Araújo****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 011332/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **11/11/2010** - Guia nº. **011332/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **15/08/2009** - Guia nº. **007675/2009**.**Protocolo nº.: 2010/10/05638****Interessado: Maurício Tadeu dos Reis****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 012123/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **23/11/2010** - Guia nº. **012123/2010**, tendo em vista que este lançamento não contemplou a tributação da área de 10,45m² referente à piscina. Levando em consideração que novo lançamento foi publicado no DOM em **25/11/2010** - Guia nº. **012444/2010** contemplando a área total a ser tributada (156,61m² construção + 10,45m² piscina), fica anulado o primeiro lançamento por estar dentro do mesmo mês.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Protocolo nº.: 2009/10/22747****Interessado: Sergio Roveri****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 006693/2009.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **12/01/2011** - Guia nº. **006693/2009**.**Protocolo nº.: 2008/10/54324****Interessado: Fábio Amaro de Almeida****Assunto: Lançamento de ISSQN - Responsabilidade Solidária - Guias: 970.003.634 e 960.005.199.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento das Guias nº. **970.003.634 e 960.005.199**.**Protocolo nº.: 2004/11/07393****Interessado: Eduardo dos Santos****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 012104/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **23/11/2010** - Guia nº. **012104/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **21/01/2010** - Guia nº. **009864/2010**.**Protocolo nº.: 2010/10/38519****Interessado: Maria das Graças Scala Mansin****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 009336/2009.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **07/01/2011** - Guia nº. **09336/2009**.**Protocolo nº.: 2010/10/38269****Interessado: Chafic Felicio****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 010380/2010.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **08/10/2010** - Guia nº. **010380/2010**.**Protocolo nº.: 2010/10/38527****Interessado: Antonio de Oliveira Braga****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 010142/2010.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **12/01/2011** - Guia nº. **010142/2010**.**Protocolo nº.: 2010/10/37552****Interessado: Neusa Maria Carregari Couto****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 004153/2007.**Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **22/12/2010** - Guia nº. **004153/2007**.**Protocolo nº.: 2009/03/01136****Interessado: Raquel Pereira Lima****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 011351/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **11/11/2010** - Guia nº. **011351/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **10/11/2010** - Guia nº. **011243/2010****Protocolo nº.: 2007/10/41271****Interessado: Gustavo Henrique Zanotto****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia nº. 008905/2009.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **05/12/2009** - Guia nº. **008905/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **01/03/2007** - Guia nº. **003433/2007**.**Protocolo nº.: 2005/11/12221****Interessado: Dorival Dória****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 009230/2009.**Com base no art. 142 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia nº 009230/2009, por não estar comprovada a regular notificação do lançamento ao sujeito passivo. Novo lançamento foi feito com publicação no DOM em **12/12/2009** - Guia nº 009231/2009 através do protocolo nº 2005/11/12221.**Protocolo nº.: 2006/10/06512****Interessado: Luiz Merlotto****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 011023/2010.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **30/10/2010** - Guia nº. **011023/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **18/03/2010** - Guia nº. **009977/2010**.**Protocolo nº.: 2002/10/16714****Interessado: Wladimir Valler****Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 009195/2009.**Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **12/12/2009** - Guia nº. **009195/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento

conforme publicação no DOM em **10/06/2009** - Guia n.º **007029/2009**.

Protocolo n.º: 2006/11/04511

Interessado: Marta Kemeny

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia n.º 012210/2010.

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em 24/11/2010 - Guia n.º 012210/2010, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em 09/04/2010 - Guia n.º 010184/2010.

Protocolo n.º: 2001/0/44174

Interessado: José Roberto Miguel

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia n.º 006938/2009.

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em 30/05/2009 - Guia n.º 006938/2009, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em 12/04/2005 - Guia n.º 220002873.

Protocolo n.º: 2005/11/09129

Interessado: Mitshiahi Hoshida

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia n.º 010801/2010

Nos termos do art. 56, § 1º da Lei Municipal n.º 13.104/07, fica o sujeito passivo notificado do direito de aproveitamento de crédito referente ao valor pago para extinção do lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil publicado no DOM em **29/09/2010** - Guia n.º **010801/2010**, uma vez que este lançamento foi anulado por erro no fato gerador. Assim os valores pagos deverão ser utilizados para a extinção total ou parcial do lançamento publicado no DOM em **21/10/2010** - Guia n.º **010827/2010**.

Protocolo n.º: 2006/10/37583

Interessado: Regina Helena Oliveira Ferreira

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guias n.º 009142/2009 e 009143/2009.

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **11/12/2009** - Guias n.º **009142/2009** (1073,20m²) e **009143/2009** (749,61m²), tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **11/07/2006** - Guia n.º **001089/2006** (1822,81m²).

Protocolo n.º: 2005/10/36206

Interessado: SMF/ DRI

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia n.º 005692/2008.

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **24/07/2008** - Guia n.º **005692/2008**, tendo em vista erro no tipo de construção (galpão/piscina) cujos serviços foram tributados. Novo lançamento foi efetuado sob n.º **005876/2008**, publicado no DOM em **20/08/2008** através do protocolo n.º **2001/0/36409**.

Protocolo n.º: 2002/10/09064

Interessado: Italo Bruno Dimarzio

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia n.º 005902/2008

Com base no art. 142 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **22/08/2008** - Guia n.º **005902/2008**, tendo em vista erro na identificação do sujeito passivo.

Protocolo n.º: 2010/10/27560

Interessado: Rogério Ferreira Albieri

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia n.º 008907/2009.

Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de **28/08/2010** - Guia n.º **008907/2009**.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 11/10/03360

Interessado: Impressão Digital do Brasil Grafica e Editora Ltda (CCM n.º:47.340-5)

Assunto: Regime Especial para a Emissão de RPS em Lote

Considerando o artigo 96 do Decreto de n.º 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, que o contribuinte solicita que seja alterado seu método de emissão da NFS e de "on line" para "RPS em lote" e que o mesmo já está habilitado, em decorrência de sua escolha quando do credenciamento do contribuinte na NFS_e, para a emissão do "RPS em lote" conclui-se não restar objeto a ser analisado, assim, **não conheço o pedido por falta de objeto** nos termos do artigo 83, inciso IV da Lei de n.º 13.104, de 17 de outubro de 2007, Lei que instituiu o Procedimento Administrativo Tributário. Arquite-se.

Protocolo: 2011/10/02539

Interessado:Europark Estacionamentos Ltda (CCM n.º50.072-0)

Assunto: Revogação do Regime Especial da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS e Emitida por RPS Simplificado

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de n.º 001/2010, de 31 de março de 2010, **defiro o pedido e revogo o regime especial de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS_e) de recibo provisório de serviços-simplificado (RPS-S) a partir de 01/03/2011**. Assim, o contribuinte deverá converter todos os RPS-S emitidos até 28/02/2011 em NFS_e e passar a emitir a NFS_e on line a partir de 01/03/2011.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria N.º 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2010/10/44932 (3ª Planilha)

Contribuinte: Daniel Alves de Brito (CCM n.º 188168-0;CPF: 002.888.841-32)

Assunto: Inscrição de Ofício como Contribuinte do ISSQN - Ofício e Lançamento do Crédito Tributário

Esta Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que atribui a Lei Municipal n.º 12.985/2007 e o artigo 142, caput, da Lei Federal n.º 5.172/66 - CTN, em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso I da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e no artigo 28, § 1º, inciso I, "b" da Lei Municipal n.º 12.392/2005 expedido o presente edital para NOTIFICAR o CONTRIBUINTE da **Inscrição de Ofício no Cadastro Mobiliário e consequente lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, devido pelo contribuinte sujeito ao regime de lançamento de ofício como profissional autônomo:

. Inscrição municipal: **188.168-0** - Data de Início: **15/12/2010**

. Imposto: **ISSQN - Lançamento de Ofício Individual do Profissional**

. Exercícios: **Descritos abaixo**

. Base de cálculo: **01 (um) profissional habilitado de Nível Superior (Cirurgião Dentista)**

. Valor integral do(s) imposto(s): **Descritos abaixo, em 2011 (*)**

. Cota única com desconto: **Descritos abaixo (**)**

. Vencimento da cota única e 1ª parcela: **28/02/2011 (para todos os exercícios)**

. Número de parcela(s): **01 para o exercício de 2010 e 06 (seis) para o de 2011.**

. Vencimento das demais parcelas: **mensais e sucessivas a partir do vencimento da primeira parcela, conforme indicado no carnê.**

EXERCÍCIO	(*) VALOR DO ISSQN - R\$	(**) VALOR DA COTA ÚNICA - R\$
2010	52.54	47.81
2011	608.4	553.63

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, nos termos da Lei Municipal n.º 13.104/2007 - Procedimento Administrativo Tributário.

Caso o contribuinte não receba o carnê do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento do PORTA ABERTA: Paço Municipal, Avenida Anchieta, n.º 200, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 h.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria N.º 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATAS E DELIBERAÇÕES DO COMDEMA - CAMPINAS

Conselho Municipal De Meio Ambiente (COMDEMA/campinas)

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA APROVADA NA REUNIÃO

EXTORDINÁRIA DO DIA 27/01/2011.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2010, às 14,35 horas, realizou-se no Auditório da EMBRAPA/CNPM, situado na Av. Soldado Passarinho, n.º 303, Jardim Chapadão, Campinas/SP, a 106ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Presidente e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas, Julio Cesar Tosello (SMMA), Rosa Virginia Saito Di Tulio (SMS), Alexandre Marchioni Leite de Almeida (SMAJ), José dos Santos Frade (SEHAB), Déa Rachel E. Carvalho (CEASA), Maria José Adami (SME), Telma Aparecida Vicentini (SMI), Márcia Trevisan Vigorito (Sanasa), Rose-li Buzanelli Torres (IAC), Lívia Fernanda Agujaro (Cetesb), Dionete Aparecida Santin (Unicamp), Eleonore Zulnara Freire Setz (Unicamp), Regina Marcia Longo (PUCC), Luis Fernando Amaral Binda (Sindrural), Flavia Silveira de Camargo (OAB), Pia Gerda Passeto (OAB), Luiz Cláudio Minnitti Amoroso (SINDUSCON), João Henrique C. De Campos (SEESP), Marcos Alnei Sestari (SINDAE), Renata Barreto Freire (SINDBANCÁRIOS), Félix Walter Germer Jr. (AEAC), Raphael Pinheiros de Magalhães (JAGUATIBAIA), Tarcisio Penteado Vecchini (Escola Viveiro), Raquel Valente de Gouvêa (SOS Mata Santa Genebra), Ângela Podolsky (Macrozona 1), Victor Augusto Petrucci (Macrozona 2), Rafael Moya (Macrozona 2), Ney Hoffmann (Macrozona 3), Ricardo Julio Mansur (Macrozona 3), Ana Maria P. Da Silva Bonardo (Macrozona 4), Hélio Shimizu (Macrozona 4), Cecílio Serafim dos Santos (Macrozona 5), Francisco Augusto de Souza (Macrozona 6 - Pedra Branca), Elizabeta Novak (macrozona 07), Carlos Carmelo Campregher (Macrozona 7), Marcos Roberto Boni (Macrozona 8), mais os convidados: Vânia L. Carvalho (convidada - Assoc. Morad. Jd. Chapadão), Felipe C. De Gáspari. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, agradeceu a presença de todos e os préstimos da Embrapa em nos ceder o espaço para realização das reuniões. Quanto ao **item 01** colocou em votação a ATA da reunião ordinária n.º 105 a qual após pequenos ajustes por conta da conselheira Roseli foi aprovada pelos presentes, com abstenção do conselheiro Ney por não ter participado da referida reunião. Ainda, sobre a elaboração das Atas, por sugestão da conselheira Eleonore, entre os presentes, decidiu-se não mais utilizar os títulos de graduação de cada conselheiro no texto das próximas atas. Passando-se para o **item 02**, com relação aos informes da presidência, pelo mesmo, foi informado que em relação aos ofícios enviados às diversas entidades ambientalistas, convidando-as para integrarem a Comissão de Arborização, recebeu apenas e tão somente duas respostas, quais sejam IAC e Instituto Biológico, mesmo assim é sua intenção agendar uma reunião inicial por volta do dia 09 de dezembro p.f... Já no **item 03**, nos informes dos conselheiros, com a palavra o conselheiro Hélio comentou que o Comdema, em especial suas comissões devem se ativar um pouco mais em relação a Conferência Municipal de Meio Ambiente, aprofundando-se sobre os diversos assuntos lá debatidos, já que a mesma é aberta a todos. Cecílio, representante da MZ 5, comentou sobre a grande quantidade de descartes de entulhos, em especial junto às diversas nascentes na sua região, solicitando informações sobre a possibilidade de denúncia anônima junto ao sistema 156, sendo que o Secretário Executivo se prontificou em receber tais denúncias e repassá-las aos setores competentes, de forma confidencial, quando então a conselheira Thelma informou sobre a possibilidade da confidencialidade através do 156. Rafael, representante da ONG Jaguatibaia, informou que iniciou seus trabalhos junto a mesma, como funcionário, hoje é diretor daquela instituição, quando passou a fazer parte do Comdema, com o intuito de debater sobre as políticas públicas na área ambiental do município. Todavia, com o advento do Licenciamento Ambiental pelo município, coincidentemente associou-se a uma empresa ligada à área de licenciamento, por isso, em função de seus princípios éticos, decidiu afastar-se do Comdema, a fim de evitar possíveis constrangimentos, tanto para si quanto para concorrentes, no ato das deliberações em plenário, seno que a Ong Jaguatibaia deverá indicar seu sucessor. Já a conselheira Angela informou sobre a ocorrência de reuniões em conjunto entre o Congeapa e a Seplan, bem como grupo de arquitetos que estão trabalhando sobre as alterações da MZ 1, sendo que já existe uma nova reunião agendada, sendo bem provável que a Embrapa irá contribuir nos trabalhos do grupo, em especial no que diz respeito ao Plano de Manejo, sendo interessante que tudo o que a Seplan planejar deverá ser repassado para a Embrapa. Com a palavra a conselheira Raquel elogiou o caráter do conselheiro Rafael, pela sua decisão em deixar o Conselho, comentando em seguida que as reuniões continuam na área de Barão Geraldo, em relação ao plano de gestão local, requerendo que seja registrado, novamente, sua preocupação em relação as atividades do Tilli Center e Colégio Rio Branco e que espera já há alguns meses uma devolutiva do Presidente sobre a solução destes problemas. Fez comentários, também, sobre o problema das capivaras e a infestação de carrapatos em vários Parques do Município (Lago do Café, Parque Ecológico, Parque Hermógenes) que desde 2008 vem causando transtornos à população. Naquele época o Prefeito de Campinas decidiu pelo confinamento dos animais em área restrita do Lago do Café até que fosse criado um centro de estudos sobre a Febre Maculosa, entretanto, nada foi realizado nesse sentido, e agora novamente fala-se no extermínio dos animais, a questão das capivaras que, a seu ver, o problema de carrapatos já poderia ter sido solucionado, no entanto o Sr. Prefeito confinou aqueles animais num espaço do Lago do Café, para estudos, sem nenhuma outra intervenção, sendo que o parque está todo contaminado, lembrando que exterminá-las não vai resolver o problema, lembrando, ainda, que a cidade discute um TAV e não tem condições de resolver o problema com as capivaras, salientou que o Comdema precisa discutir o assunto, comentando, ainda, sobre a situação dos animais do Bosque dos Jequitibás, insistindo na omissão do Poder Executivo em todos esses aspectos. Assumindo a palavra a conselheira Roseli parabenizou, também, a atitude do conselheiro Rafael, solicitando, em seguida, que o Comdema questione a Câmara Municipal de Campinas sobre o projeto de lei em debate naquela casa, que diz respeito à pavimentação das estradas vicinais, especialmente aquelas localizadas dentro da região da APA, solicitando, inclusive, informações sobre como será feito esse trabalho, quais os produtos agrícolas e em que quantidade são escoados da região, uma vez que esse é o principal motivo alegado para a pavimentação das estradas, por fim coloca-se de acordo com a manifestação da conselheira Raquel, em

relação às capivaras, salientando que isso tudo se torna um problema e responsabilidade de nós seres humanos. Com a palavra, o conselheiro Ney questionou sobre o empreendimento Santander, em relação às recentes notícias que divergem em comparação com o que o Comdema se manifestou favorável. Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que a S.M.M.A. emitiu Licença Prévia, apenas e tão somente para a área denominada CPD, com aproximadamente 700.000 m² e nada mais, sendo certo que qualquer outra intervenção dependerá de elaboração do EIA-RIMA. Com a palavra, a conselheira Dionete, lembrou que não passou nem pelo Congeapa nem pelo Comdema o tal projeto de lei referente a recuperação das estradas, registrando que, até o momento, o único Vereador, no uso do cargo, a procurar pelo Comdema foi o Carão Chiminazzo, que coincidentemente hoje é o nosso Secretário Executivo, quando, à época discutiu-se sobre o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, cujo projeto leva o número 874/2007. Com relação às capivaras nunca ouviu falar em extermínio, sugeriu, entretanto, que sejam controladas e recebam aplicação de carrapaticidas. Quanto a castração desses animais entende como sendo um ato de amor. Assumindo a palavra, a conselheira Eleonore elogiou, também, a atitude do conselheiro Rafael, comentando em seguida que não entendeu os comentários da conselheira Raquel sobre o Bosque comentando que não sabia em que sentido que a conselheira Raquel havia falado, pois visitou-o recentemente, quando teve oportunidade de verificar o grande número de pessoas (adultos e crianças) em passeio por lá, salientando a importância do zoológico naquela área, não estando por dentro da questão das capivaras, sendo certo que participou de uma única reunião no ano passado, mas não teve continuidade sobre o assunto. Com a palavra, a conselheira Lívia, lembrou que qualquer manejo de fauna depende de autorização do IBAMA, o qual delegou tais poderes à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e que as pessoas interessadas em aprofundar estudos sobre esse assunto devem procurar pela área de fauna da SEMA. Com a palavra o conselheiro Victor ressaltou que novamente vem à tona notícias na contra-mão referente o Santander, quando foi interrompido pelo conselheiro Júlio, lembrando que o licenciamento prévio foi apenas para uma pequena área. Victor retomando a palavra deseja reforçar as contradições entre as informações da SMMA e do Santander, insistindo mais uma vez na questão da metodologia utilizada pela SMMA, citando o CIATEC II, onde cada pequeno pedaço vai ser discutido em parcelas, esquecendo-se do conjunto todo, salientando que precisamos de mais espaço para se discutir todos os assuntos relacionados com Campinas. Com a palavra o conselheiro Cecílio informou aos presentes que solicitou ao próprio Victor um esboço para o modelo de estudo, em especial na questão das manifestações sobre os licenciamentos expedidos pela SMMA, quanto a questão do Santander entende, por ora, como mera especulação. Com a palavra, novamente, a conselheira Dionete informou que já questionou na lista de contatos do Comdema sobre a questão Santander e não obteve respostas, apenas e tão somente as respostas desalentadas do Victor. Em resposta o Sr. Presidente, deixou claro, na condição de Secretário da SMMA, que qualquer obra diferente daquela que obteve o Licenciamento Prévio será embargada e com relação à Cargil, já existia Alvará anterior ao Decreto Regulamentador, sendo que hoje a solicitação é apenas em relação à supressão de árvores. Ainda, o Sr. Presidente apresentou a todos o Sr. Ronaldo Cananduvo Costa, Secretário Executivo do município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul que se encontrava em visita a Campinas, passando-lhe a palavra, o qual agradeceu a acolhida, informando que ele pertence ao terceiro setor, área que discute sobre o crescimento de sua cidade e aqui veio em busca de novas informações. Com a palavra a conselheira Angela se colocou contrária à inserção do parecer referente a Leroy Merlin para deliberação da reunião de hoje, por ser assunto da pauta da próxima reunião ordinária. Nestes instantes inverteu-se a Pauta do dia, uma vez que a Comissão de Análise de Território encontrava-se com problemas para instalação do data-show e apresentação das manifestações sobre diversos processos de licenciamento, **assim o item 5 que passou a ser o 4** que trata sobre o Projeto de Lei para atualização do Comdema teve início com os comentários do conselheiro Hélio Shimizu, coordenador da Comissão de Política, lembrando que suspendeu-se a discussão sobre este tema em função das eleições, por sugestão de vários conselheiros, sendo agora retomada, esclareceu que procurou consolidar todas as sugestões recebidas e que o texto enviado aos conselheiros expressa a vontade da maioria no momento, com algumas pequenas observações de alguns conselheiros, decidiu-se então que aqueles que tiverem novas propostas devem enviar à Secretaria Executiva que as repassará ao coordenador, o qual pretende colocar em votação referido projeto na reunião ordinária do dia 16 de dezembro p.f. Em seguida retomando-se **o item 4 que passou a ser o 5**, o Sr. Coordenador da Comissão de Análise de Território informou aos presentes sobre a nova listagem processos entrados na SMMA no período de 18 de outubro até 17 de novembro de 2.010, num total de 41 processos, dos quais a Comissão demonstrou interesse por 18 deles, todavia não ocorreu deliberação pelos presentes em relação a tais processos. Ainda o Sr. Cecílio explicou que numa tentativa de aprimorar os trabalhos, os poucos conselheiros que tem comparecido nas reuniões da comissão têm se esforçado ao máximo procurando analisar cada processo de acordo com suas afinidades, quer seja por região de conhecimento, quer seja por tipo de processo relacionado à área de atuação de cada um, lembrando que a próxima reunião da comissão será no dia 01/12/2010 às 09:00 horas, solicitando o apoio de todos os integrantes. Em seguida o conselheiro Ney Hoffman apresentou as manifestações referentes ao empreendimento **Morada Verde**, em Joaquim Egídio (processo nº 2010/10/16590) que teve uma abstenção e aprovação por todos os demais presentes, bem como da **Cargil** (processo nº 2010/10/2726), o qual após algumas considerações dos conselheiros Julio, Eleonore e Márcia-Sanasa, teve aprovação unânime. Em seguida, após aprovação para mais 30 minutos de reunião, com apenas um voto contrário da conselheira Telma, o conselheiro Félix passou às suas apresentações sobre os seguintes processos: **Aqua Galleria** (processo nº 2010/10/20406) na bacia do Anhumas, que foi aprovado com um abstenção do conselheiro Victor, **Bairro Novo** (processo nº 2010/10/21309), **Ecoponto Itajaí** (processo SMMA 143/2010) **Lupavi** (processo nº 2010/10/2723), **Urânio** (processo nº 2010/10/26.119) e **Leroy Merlin** (processo SMMA 118/2010) todos aprovados por unanimidade, cujo teor de todos as manifestações segue em forma de anexo da presente Ata. Em seguida, dado o adiantado da hora e não tendo ninguém interessado nos assuntos gerais, o Sr. Presidente agradeceu o trabalho desempenhado pela comissão e a participação de todos, dando por encerrada a presente reunião às 17,45 horas, cuja ata por mim, Antonio Carlos Chiminazzo, Secretário Executivo, foi lavrada e será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária, com regular assinatura do Sr. Presidente, Eng. **Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira**.

ANEXO À ATA DA 106ª REUNIÃO DO COMDEMA/CAMPINAS REFERENTE AS MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO SOBRE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

1-) Denominação: Urânio Distribuidora e Comércio Atacadista de Produtos Ltda. Interessado / Responsável: J. Fonseca Construtora Ltda
LOCAL: Rodovia Dom Pedro I - km Macrozona 9 -
A - DESCRIÇÃO SUSCINTA DO PROCESSO:
Trata-se de um projeto de uma edificação de um galpão destinado à depósito e comércio atacadista de materiais e produtos diversos, já instalado e em funcionamento no local.
B - ANÁLISE DA COMISSÃO:
Na análise realizada por esta comissão, encontrou-se escassez de documentos necessários à verificação do empreendimento em si, o que foi requisitado, através de SMMA, junto ao interessado.
Uma vez atendido esta etapa, foi agendada e realizada uma vistoria / inspeção no local, para uma verificação e identificação mais minuciosa dos impactos eventualmente existentes.
Nesta vistoria foi detectada, dentre todos os campos de análise abrangidos e elencados como de pertinência pelo responsável pela SMMA, apenas uma falha no item da permeabilidade do solo que, apesar de possuir um piso no setor de estacionamento e docas com material do tipo intertravado, não atingia o percentual mínimo necessário para se adequar às normas vigentes. Não foi identificada nenhuma interferência em APP, por não existir no local.

Assim sendo, foi instruído e orientado ao interessado a realização de poços de coleta com retenção para reuso de água em fins não potáveis e dissipação com infiltração direta no terreno, das águas pluviais coletadas a nível de solo, bem como das provenientes da cobertura do galpão. Estes poços deverão ser localizados a montante das escadas hidráulicas existentes.
Como ação compensadora e de contrapartida na não observância da taxa de permeabilidade do solo, foi feito um termo de compromisso em que o interessado fará o plantio de um número de árvores, definido pela SMMA, no próprio local do empreendimento.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - Uma vez que o empreendimento já é existente e está em funcionamento, tendo sido atendida as exigências de todos os demais órgãos envolvidos na análise e aprovação dos projetos pertinentes, esta comissão recomenda que a equipe técnica da SMMA realize uma inspeção final sobre o serviço das obras orientada por ela, além da constatação do plantio das espécies arbóreas no local, bem como esclarecer ao interessado que, para outros empreendimentos no município, seja providenciada a Licença Ambiental numa etapa que anteceda a execução da obra em si.

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Constatada a realização e satisfatoriedade da obra da implantação de uma caixa de dissipação e infiltração de água no solo, por parte da SMMA esta Comissão dá o seu parecer favorável à emissão da Licença Prévia da SMMA.

2-) Denominação: Ecoponto Itajaí - Interessado / Responsável: PMC - DLU

LOCAL: Rua Celso Soares Couto s/n* - Parque Itajaí - Macrozona 5

A - DESCRIÇÃO SUSCINTA DO PROCESSO:

Trata-se de um posto de coleta múltipla em caráter temporário, de materiais sólidos de diversos tipos, descartados pelos usuários e população local, com a orientação e indicação da especificidade de cada material para fins de descarte adequado. É um projeto promovido pelo órgão municipal - PMC e denominado Ecoponto, a ser implantado em um dos limites extremos de uma área de praça pública, que já possui outros projetos sociais a serem instaladas na mesma gleba. O terreno da praça possui uma área de 3.500,0 m² e a construção do setor administrativo e de serviços deste Ecoponto possui uma área de 128,50 m².

B - ANÁLISE DA COMISSÃO:

Foram verificados os documentos inseridos no processo, destacando-se a planta arquitetônica, bem como a logística do procedimento de recepção e descarte dos materiais, ficando o encaminhamento destes a cargo da Prefeitura que, dentro do conceito de sustentabilidade e defesa ao meio ambiente dará o descarte adequado para cada tipo de material recebido.

O empreendimento será implantado dentro da região englobada pela Bacia Hidrográfica do Rio Capivari. Entretanto, não há risco de contaminação de solo ou meio hidrográfico, visto a área de recepção de materiais e estocagem destes serem em caráter transitório e de volume não considerado de risco.

O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) contido no processo informa como matéria prima, dentre outros não impactantes, de "resíduos de óleos comestíveis", produto este que foge à caracterização e descrição do objetivo do Ecoponto, que só cita resíduos sólidos, incluindo matéria orgânica.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - A comissão recomenda a supressão deste item, a saber - resíduos de óleos comestíveis - do MCE ou que faça as adequações no mesmo, ampliando-se a gama de produtos passíveis de serem coletado no local, inserindo também esta linha de resíduos, que se encaixam em resíduos líquidos;

2 - Apesar do controle a ser feito no local, para fins de disciplinar e orientar os usuários a se beneficiar com este posto de coleta, atenção especial deverá ser feita quanto a descartes de materiais indesejados, que venham ser feitos através de atitudes que burlem este controle, criando prejuízo e risco de contaminação ao solo e até mesmo aos funcionários do local;

3 - O órgão municipal poderia informar o encaminhamento final dos materiais coletados, divulgando no local as parcerias e convênios a serem firmadas com empresas responsáveis ao recebimento e destinação final dos mesmos, demonstrando seu engajamento no âmbito de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Uma vez atendida a sugestão descrita no item 1 do parágrafo anterior, bem como esclarecido junto aos técnicos da SMMA o assunto descrito no item 2, esta comissão se sentirá apta a dar seu parecer favorável à liberação da Licença Prévia pela SMMA.

3-) Interessado Cargil - CIATEC II - Barão Geraldo - Campinas - SP - Implantação de Laboratório de Aplicação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios

Trata-se de empreendimento em Zona 18 - BG (Interesse Ambiental), com área construída tota. Após análise do EAA apresentado e visita ao local, esta Comissão apresenta suas considerações para emitir Parecer final sobre a viabilidade de execução de tal empreendimento:

1. Apresentar proposta técnica definitiva de esgotamento sanitário conforme previsto no Informe técnico da SANASA.

2. Segundo levantamento planialtimétrico datado de 10/12/2009 e realizado pela MAPA - Serviços Técnicos de Agrimensura Ltda., na área foram mapeados 8 elementos arbóreos nativos. Já no Estudo Ambiental Aplicado, elaborado pela empresa Zelioli Ambiental este número cai para "3 indivíduos nativos isolados".

Solicita esta Comissão que sejam confrontados estes dados com a realidade anterior ao início do empreendimento para um parecer real e de conformidade com a responsabilidade deste Conselho e conselheiros.

3. Levando-se em conta o impacto negativo que a impermeabilização do solo pelo asfaltamento de 5.414,68m² das vias e estacionamento e os danos que tal ação causarão ao lençol freático e no ribeirão Anhumas, esta Comissão considera pertinente uma revisão na diminuição desta impermeabilização, seja com o aumento de permeabilidade destas áreas como com a retenção preventiva/temporária das águas pluviais.

4. Em visita ao local constatou-se que uma das árvores nativas preservadas estava tendo parte de suas raízes cortadas para passagem de dutos de iluminação, comprometendo suas chances de se manter viva.

Que as providências necessárias sejam tomadas por esta Secretaria do meio Ambiente e pelo seu Departamento de Fiscalização.

Após entrega dos documentos e informações solicitadas a Comissão se acha apta a emitir Parecer Final.

4-) Interessado Condomínio Morada Viverdi - Joaquim Egídio - Campinas - SP

Trata-se o empreendimento de loteamento horizontal fechado em dois lotes totalizando 14.960,23m² na Av. Heitor Penteado, APA de Joaquim Egídio, antigo local do Hospital Tibiricã. A área encontra-se dentro do perímetro urbano e insere-se tanto em Zona 3 (Habitacional) como em Zona 18 (Interesse Ambiental).

Após análise do EAA apresentado e visita ao local, esta Comissão apresenta suas considerações para emitir Parecer final sobre a viabilidade de execução de tal empreendimento:

1. A Lei 6031 de 29/12/1988 que trata do Uso e ocupação do Solo, em seu Parágrafo XVIII define a Zona 18 como sendo áreas de interesse ambiental e de edificações de interesse sócio-cultural. O item 3 da alínea "a" diz que "as áreas referidas merecerão estudos específicos que definirão o uso e ocupação adequados às características naturais e à preservação do meio ambiente e da paisagem urbana."

Também o Decreto 10.012 de 29 de novembro de 1989 em seu artigo 2º define que os tipos de ocupação para a Z18, após 28 de março de 1989 "ficam condicionados a estudos específicos a serem elaborados pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal de Campinas."

Solicita-se maiores informações sobre estes estudos.

2. Segundo dados do EAA a declividade média é de 14,5% e para esta inclinação a área mínima de lote é de 450 m², sendo o que está sendo proposto são 27 lotes com área média de 272,22 m².

3. Solicitar delimitações do zoneamento entre as zonas 3 e 18 onde se situa o empreendimento, para análise de cada uma delas.

4. Seja realizada reunião com população local juntamente com Congeapa para que este emita seu Parecer, devendo os membros desta Comissão e Conselho serem previamente informados.
5. Solicitar da empresa Estudo de Projetos e Consultoria Ambiental maiores informações sobre o maciço arbóreo localizado nos fundos do lote A, onde serão implantados lotes e rua.
6. Sejam definidos previamente o local de plantio das árvores de grande porte já que o projeto prevê o plantio de várias árvores nobres como jequitibás, jatobás.
7. A área do empreendimento apresenta talude com inclinação acentuada, configurando assim uma APP e, sendo assim, necessita ser tratada como tal, dado que não consta no EAA.
8. Preservação e não remoção de elementos arbóreos próximos às residências, ajustando o projeto para atender a esta necessidade.
9. Contrariamente ao solicitado no estudo, apresentar parecer sobre estudo de tráfego e ruído, visto que o número de veículos aumentará consideravelmente e por toda a extensão do distrito. Note-se também que segundo a Lei Estadual 8900 de 29/04/1994 esta via tem “reconhecido valor paisagístico”.
10. Emissão de Informe Técnico da SANASA com as condições de abastecimento e esgotamento.
11. Atualização da autorização do DPRN para remoção de árvores nativas, visto que a autorização apresentada está com prazo vencido.
12. Sendo obtida a licença para instalação fica obrigado o condomínio, como forma de contrapartida social, informar os condomínios sobre os impactos da presença humana no local e de possível presença - e ações a serem tomadas - de animais silvestres no interior do loteamento, ficando o condomínio como um todo responsável civil e criminalmente pelos descumprimentos da legislação ambiental que venha ocorrer.

Após entrega dos documentos e informações solicitadas a Comissão se acha apta a emitir Parecer Final.

5-Denominação: ACQUA GALLERIA Condomínio Resort - Interessado Responsável: MRV Patrimar Galleria Incorporação

LOCAL: Av. Eng. José Francisco Bento Homem de Mello, 605 - Fazenda São Quirino Macrozona 4 - na região do Pq. São Quirino / Vila Nogueira / Jd. Madalena / Vila Verde / Bouganville e Chácaras São Quirino

A - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO:

Trata-se de um projeto com a intenção de se implantar um conjunto de 03 condomínios residenciais do tipo vertical, composto por 8 (oito) edifícios (torres) com uma área total de construção de 51.228,0 m², com 416 unidades residenciais, com uma população estimada em 1.600 pessoas. A taxa de ocupação do solo é de 10,26% e o percentual de área livre no empreendimento é de 89,74%

A localização do empreendimento é em uma AUP (área de urbanização prioritária) localizada na zona 3 do zoneamento municipal com edificações do tipo HMV-5 (habitações multifamiliares verticais).

O processo apresenta um EAS (Estudo Ambiental Simplificado), em que descreve as principais características do empreendimento dentro do âmbito sócio-econômico e ambiental.

B - ANÁLISE DA COMISSÃO:

Foram verificadas e analisadas as diretrizes relativas à majoração do tráfego nos arredores, bem como a destinação dos efluentes sanitários gerados pelos futuros condomínios, sendo que os mesmos serão coletados pela Sanasa e direcionados à ETE do Piçarrão, mediante a um contrato a ser formalizado entre as partes.

Não foi identificada nenhuma interferência em APP, por não existir no local.

O projeto demonstra a preocupação e apresenta soluções para evitar erosão no solo na captação superficial das águas pluviais, bem como a solução de proteção de taludes gerados com movimentação de terra e definição de platôs.

As áreas de permeabilidade estão sendo contempladas com satisfatoriedade, bem como a manutenção de algumas espécies arbóreas em áreas destinadas à estacionamento e canteiros.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - Seja observada e contemplada na elaboração do projeto executivo de instalações hidro-sanitárias do empreendimento, a possibilidade de reuso de água para uso geral com fins não potáveis, proveniente da coleta e armazenamento de água de chuva e/ou de uma estação de tratamento particular a ser instalada no local para este fim;

2 - Seja dada ênfase, no projeto paisagístico, a introdução de uma vasta arborização em toda a área de estacionamento, bem como nas circulações principais de transição entre os edifícios;

3 - Seja apresentado um parecer sobre estudo de tráfego e ruído nas vias da perimetria e entorno do empreendimento, em decorrência do excessivo número de veículos que transitará no local;

4 - Seja estimulada, por parte do condomínio, a disciplina e vivência da sustentabilidade ambiental no local, com ênfase aos seguintes tópicos:

- coleta e destinação de resíduos sólidos (coleta seletiva e convênio com cooperativas de reciclagem);

- otimização e disciplina no uso de energia elétrica;

- convivência com animais domésticos

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Em se tratando de uma recomendação para os itens 1 e 2 e 4 acima descritos, resta tão somente a apresentação do documento citado no item 3, referente ao estudo de tráfego e nível de ruído no local, afim de que esta Comissão possa avaliar o mesmo e emitir o seu parecer de concordância ao Empreendimento e dar o seu aval para a emissão da Licença Prévia da SMMA.

6-) Denominação: Implantação de Galerias de Águas Pluviais - Interessado Responsável: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários

LOCAL: Sítio São João - Gleba 53 - Campo Grande- Macrozona 5

A - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO:

Trata-se de um projeto para instalar dutos destinados a transição de águas pluviais coletadas na área do empreendimento, passando por uma área de intervenção em APP (área de proteção permanente), num total de 08 (oito) intervenções referentes a 08 travessias dentro da APP.

O projeto é bastante claro e apresenta de forma elucidativa bastante significativa, embasado por fotos de cada um dos setores a serem atingidos, demonstrando que as respectivas áreas possuem cobertura vegetal caracterizada por vegetação rasteira em estágio secundário pioneiro a ser regenerado.

B - ANÁLISE DA COMISSÃO:

Foram verificados os documentos inseridos no processo, destacando-se a planta arquitetônica e topográfica da gleba, bem como os destaques dos setores da APP a serem atingidos por estas intervenções, além da logística do procedimento de instalação e recuperação do terreno sobre as tubulações a serem instaladas.

Não foi verificado o empreendimento residencial em si, que faz parte de um outro processo já licenciado pela SMMA.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - A comissão recomenda que os técnicos da SMMA se façam presentes na ocasião da abertura das valas, lançamento dos tubos e fechamento das valas, avaliando os impactos causados momentaneamente e orientando a equipe de execução das obras no sentido de minimizarem impactos decorrentes de desvio e/ou bloqueio de fluxo de água superficial existente. Sugere-se ainda que se evite o período das chuvas para execução destes trabalhos.

2 - A comissão entende que a empresa será responsável pela instalação e manutenção destes dutos subterrâneos, comprometendo-se a realizar reparos em trechos que venham apresentar problemas de vazamento futuro, criando solapamento e erosão de solo. Para tanto, requer seja apresentado uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) exclusiva para este serviço, do profissional que se fará responsável pelo mesmo.

3 - Haja visto o número de intervenções a serem realizadas em setores diversos da área de APP, verificar a possibilidade de, dentro da análise técnico-financeira orçamentária da obra, reduzir este número para menos intervenções.

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Uma vez formalizado estes compromissos citados nas recomendações acima, esta comissão se

sentirá apta a dar seu parecer favorável à liberação da Licença Prévia pela SMMA.

7-) Denominação: Implantação de Galerias de Águas Pluviais e Tubulação de Esgoto Sanitário - Interessado / Responsável: Leroy Merlin

LOCAL: Rodovia Anhanguera - Km 97- Macrozona 9

A - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO:

Trata-se de um projeto para instalar dutos destinados a transição de águas pluviais coletadas na área do empreendimento, passando por uma área de intervenção em APP (área de proteção permanente) para interligação em galeria existente, bem como interligação de tubulação destinada à condução de esgoto sanitário, proveniente de pontos de consumo do empreendimento, interligando à rede coletora da Concessionária - Sanasa.

O projeto contempla de uma forma elucidativa, embasado por fotos do respectivo setor a ser contemplado, demonstrando que a respectiva área possui cobertura vegetal caracterizada por vegetação rasteira em estágio secundário pioneiro a ser regenerado.

B - ANÁLISE DA COMISSÃO:

Foram verificados os documentos inseridos no processo, destacando-se a planta arquitetônica, bem como o destaque do setor da APP a ser atingido por esta intervenção, além da logística do procedimento de instalação e recuperação do terreno sobre as tubulações a serem instaladas.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - A comissão recomenda que os técnicos da SMMA se façam presentes na ocasião da abertura das valas, lançamento dos tubos e fechamento das valas, avaliando os impactos causados momentaneamente e orientando a equipe de execução das obras no sentido de minimizarem impactos decorrentes de desvio e/ou bloqueio de fluxo de água superficial existente. Sugere-se ainda que se evite o período das chuvas para execução destes trabalhos.

2 - A comissão entende que a empresa será responsável pela instalação e manutenção destes dutos subterrâneos, comprometendo-se a realizar reparos em trechos que venham apresentar problemas de vazamento futuro, criando solapamento e erosão de solo. Para tanto, requer seja apresentado uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) exclusiva para este serviço, do profissional que se fará responsável pelo mesmo.

3 - Apesar de não ser objeto deste processo o Empreendimento imobiliário propriamente dito, que já possui Licença Prévia emitido pela SMMA, esta Comissão preocupou-se com os efeitos danosos oriundos do lançamento de grandes volumes de águas pluviais em corpo receptor dentro de uma APP. Desta forma, apesar de não ter conhecimento das vazões consideradas em projeto respectivo, recomenda que sejam realizadas propostas de ações, ainda que paliativas, de execução de caixas de armazenamento e contenção temporária das águas coletadas durante a precipitação da chuva e descarte gradual destas águas no corpo receptor ou, preferencialmente, utilização desta água para fins de rega e lavagem de piso e até mesmo para o sistema de combate a incêndio, desde que garantida um teor de pureza e isenção de sólidos que possam obstruir a bomba e mangueiras de incêndio.

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Uma vez cientificado o interessado e formalizado estes termos de compromissos citados nas recomendações acima, esta comissão se sentirá apta a dar seu parecer favorável à liberação da Licença Prévia pela SMMA.

8-) Denominação: Lupavi Ecologia - Interessado Responsável: Lupavi Ecologia Ind. e Comércio de Mourões ME

LOCAL: Av. Anton Von Zuben - 2.925 - Jardim das Bandeiras - Macrozona

A - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO:

Trata-se de um galpão industrial de pequeno porte, implantado em um terreno de 300,0 m² e possuindo uma área construída de 250,0 m².

A indústria transforma sacatas de pneus em 03 produtos acabados, a saber: mourões para cerca / pallets e tubos de drenagem para águas pluviais

B - ANÁLISE DA COMISSÃO:

Foram verificados os documentos inseridos no processo, destacando-se a planta arquitetônica, em que foi detectada o avanço da construção no recuo de fundos, o que gerou algum prejuízo à ventilação do sanitário existente.

O processo industrial não gera ruído, nem tampouco resíduo sólido, visto que o aproveitamento da matéria prima é total.

O empreendimento está localizado em área industrial e isento de qualquer tipo de geração de prejuízo ou desconforto à vizinhança.

C - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

1 - A comissão pretende ainda efetuar uma visita ao local, afim de se beneficiar com o conhecimento do processo industrial desta empresa, que objetiva algo bastante satisfatório na solução do destino de pneus no município de Campinas, em particular.

D - CONCLUSÃO E PARECER:

Não havendo a detecção de nenhuma distância e/ou impacto ambiental no processo apresentado, a menos do avanço no recuo, que fica a cargo do DU (departamento urbanístico), esta comissão dá seu parecer favorável à liberação da Licença Prévia pela SMMA.

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA/CAMPINAS)
ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/01/2011.**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2.010, às 14,00 horas, reuniram-se os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, nas dependências do SEST/SENAT - situado na Av. Comendador Aladino Selmi, nº 1.395 - Bairro dos Amarais, para realização da 107ª reunião ordinária do referido Conselho, com a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Presidente e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas, Julio Cesar Tosello (SMMA), Juliana Corsi (SEHAB), Willian Minatogawa Higa (CEASA), Márcia Trevisan Vigorito (Sanasa), Roseli Buzanelli Torres (IAC), Lívia Fernanda Aguijaro (Cetesb), José Aires de Moraes (FJPO), Dionete Aparecida Santin (Unicamp), Marcia Rosane Marques (Sindrural), Jairo Alves Junior (CIESP), Luiz Cláudio Minniti Amoroso (SINDUSCON), Marcos Alnei Sestari (SINDAE), Félix Walter Germer Jr. (AEAC), Raquel Valente de Gouvêa (SOS Mata Santa Genebra), Ângela Podolsky (Macrozona 1), Victor Augusto Petrucci (Macrozona 2), Ney Hoffmann (Macrozona 3), Ana Maria P. Da Silva Bonardo (Macrozona 4), Hélio Shimizu (Macrozona 4), Cecílio Serafim dos Santos (Macrozona 5). Referida reunião tinha por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem do dia, conforme Pauta anteriormente enviada a todos os conselheiros, a saber: (1-) Aprovação da ATA da 106ª reunião ordinária, (2-) Informes da Presidência, (3-) Informes dos Senhores Conselheiros, (4-) Deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2.011, (5-) Deliberação sobre o P.L. Comdema, (6-) Deliberação sobre o Plano de Gestão da MZ 5, (7-) Atualização do Levantamento de Vegetação Nativa no Município de Campinas, (8-) Deliberação sobre as manifestações exaradas pela Comissão de Análise de Território, sobre diversos processos de licenciamento, (9-) Assuntos de interesse geral. Assim, determinou o Sr. Presidente que se verificasse o quorum para início dos trabalhos em primeira chamada, o que não foi possível tendo em vista o número insuficiente de presenças, cuja necessidade é de cinquenta por cento mais um, quando então determinou que se aguardasse por trinta minutos a fim de se proceder nova chamada em segunda convocação, nos exatos termos do artigo 14º (décimo quarto) em seus parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei 13.874/2002. Conferindo o tempo decorrido, as 14,35 horas o Sr. Presidente determinou nova chamada, quando ainda se verificou a falta de pelo menos um conselheiro para início dos trabalhos, razão pela qual deu por encerrada referida reunião nos termos do parágrafo 4º (quarto) do mesmo artigo e Lei supra mencionados, sendo certo que os assuntos da pauta acima mencionada terão sua preferência na próxima reunião, conforme consta do inciso III (terceiro), parágrafo 2º (segundo) do artigo 22º (vigésimo segundo) também da Lei 13.874/2002, cuja ata por mim, Antonio Carlos Chiminazzo, Secretário Executivo, foi lavrada e será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária, com regular assinatura do Sr. Presidente, Eng. **Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira**.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

DAYSE SARMENTO, MATRÍCULA 81521-7
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO

Campinas, 07 de fevereiro de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados abaixo, a comparecerem em suas respectivas datas e horários, para avaliação, com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto nº 744, 1º andar.

Lourdes Freire Martin - 15/02/2011 às 10h00

Marcia Antonia Tognetti Correa - 15/02/2011 às 09h00

Maria Aparecida M. Victari - 10/02/2011 às 11h00

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****SECRETARIA DE SAUDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" (PA Campo Grande)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 10 de fevereiro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280, Jd. Alto Belém, **Campinas**.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Itajaí** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 10 de fevereiro, às 16 horas, no Pisão, sito à Rua Paulo Gliwko, nº 102, Pq. Itajaí, **Campinas**, ao lado da unidade.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Em 08 de fevereiro de 2011*

Processo Administrativo nº 10/10/26.353 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 185/2010 - Objeto: Aquisição de móveis hospitalares.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **VIBEL COMERCIAL LTDA**, para os itens **01,05,06,07,08,11,13,15,17,18,19,23 e 24** no valor global de R\$ 17.007,82 (Dezessete mil, sete reais e oitenta e dois centavos);

- **ALPHA COMERCIAL LTDA**, para o item 02 no valor global de R\$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais);

- **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - EPP**, para os itens 03 e 04 no valor global R\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais);

- **TURCHIELO & FERREIRA LTDA**, para o item 10 no valor global R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais);

- **CENTRAL DE FÁBRICAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens 12 e 22 no valor global R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais);

- **HOSPITAL METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens 14, 16 e 21 no valor total R\$ 9.440,89 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos);

- **CROSS LTDA - ME**, para os itens 09 e 25 no valor total R\$ 5.316,00 (Cinco mil, trezentos e dezesseis reais);

- **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, para o item 20 no valor total R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências conforme homologação.

JOSÉ FRANCISCO KÉRR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE*Vigilância Em Saúde Noroeste*

PROTOCOLO: 10/30/01147

INTERESSADO: VISA NOROESTE - MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: RETIFIQUE-SE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1143, LAVRADO EM NOME DE MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, CPF: 407.469.158 - 29 PARA RAZÃO SOCIAL: PEREIRA E CARVALHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 070.634.04/0001-73.

PROTOCOLO: 10/30/01148

INTERESSADO: VISA NOROESTE - MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: RETIFIQUE-SE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1142, LAVRADO EM NOME DE MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, CPF: 407.469.158 - 29 PARA RAZÃO SOCIAL: PEREIRA E CARVALHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 070.634.04/0001-73.

PROTOCOLO: 11/17/00137

INTERESSADO: COMÉRCIO CIGAAX DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/30/00089

INTERESSADO: A. ZEN & CIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00969

INTERESSADO: A. ZEN & CIA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 11/30/00092

INTERESSADO: LEA SUELI L. M. FERREIRA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Tereza de Jesus Leite Sanchez - Protocolo: 2010/10/17106 - Proprietário: Nair Chagas Nitack - Rua Prof. Jorge Nogueira Ferraz - Lote 017 - Quadra 56 - Quarteirão 00574 - do loteamento Jd. Chapadão

DE: Sérgio Araujo Lacerda - Protocolo: 2003/70/04763 - Proprietário: Gustavo Lopes Gama - Rua Jose Manoel Veiga - Lote 019 - Quadra B - Quarteirão 02542 - do loteamento Jd. Chapadão

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Sílvia Aparecida Barbosa do Vale - Protocolo: 2006/70/01249 - Proprietário: Pedro Laurindo Mazzetto - Av. Dolores Franco - Lote 003 - Quadra 11 - Quarteirão 05115 - do loteamento Jd. Planalto

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado referente ao protocolo 06/70/02200, com o conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa nº46151 e 47721

ONDE-SE LE: Kleber de Pula Pedra / **LEIA-SE:** Kleber de Paula Pedra**FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado referente ao protocolo 08/70/1226, com o conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa nº59,5960,6216,1141

ONDE-SE LE: 66216 / **LEIA-SE:** 6216**FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFIRIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso, com a conseqüente manutenção dos aim's 13493, 13494, 15437 e 15438
Compromissário: Antonio Jose de A. Valente
Cod. Contribuinte: 055040023/03
Bairro: Colinas do Ermitage
Protocolo: 09/70/07573

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFIRIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso 10/10/36814, com a conseqüente manutenção dos aim's 79885,47489,47490, 47491,05043 e 50542
Compromissário: Jose Mendonça Zumstein
Cod. Contribuinte: 051252000/03
Bairro: Prq. Faz. Sta. Candida
Protocolo: 05/70/06764

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE DEFIRIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 08/10/56756, com cancelamento dos aim's 12391
COMPROMISSÁRIO: Moacir de Campos Rampazzo e outr
Cód. Contrib. 044754200/03

Bairro: Jd Capivari

Protocolo: 04/70/1651

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE DEFERIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/70/07100, com cancelamento dos aim's 9036 e 13034.
COMPROMISSÁRIO: Valter Gomes S. Bento
Cód. Contrib. 055061138/03

Bairro: Chac Vale das Garças

Protocolo: 09/70/03627

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE INDEFIRIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso, com a conseqüente manutenção dos aim's 13493, 13494, 15437 e 15438
COMPROMISSÁRIO: Antonio Jose A. Valente
Cód. Contrib. 055040023/03
Bairro: Colinas do Ermitage
Protocolo: 09/70/07573

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETARIO

CANCELE-SE O CADASTRO DO AIM 175042, ID Nº 668526 EM NOME DE CELIO CECCHI
 PROT.15528/00 ANTONIO FRANCISCO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.11/12/444 NILDO CHINAGLIA FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2010/31939

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FISCALS DESTA SECRETARIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FACE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.539/09, QUE ESTABELECE NOVAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPINAS, **AUTORIZO** A DESPESA NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO REAJUSTO CITADO, EM FAVOR DA **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC**.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT.10/11/597 MARIALICE C PASSOS - PROT.10/10/37670 MODELAGEM IDEAL

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/1390 ROZALIA P DA SILVA - PROT.11/11/1227 SAMUEL B LARANJO - PROT.11/11/1367 DAVI DE SOUZA - PROT.11/11/1384 CONDOMINIAL ADM. COND. E IMOBIL. LTDA - PROT.11/11/1168 MATUSALEM DE LIMA - PROT.11/17/56 LUIS C DO NASCIMENTO DROGARIA - PROT.11/11/1134 FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A - PROT.11/11/1135 O MESMO - PROT.11/11/1136 O MESMO - PROT.11/11/1133 O MESMO - PROT.11/17/123 M R DE CASTRO E MARTUSCELLI LTDA - PROT.11/17/119 GAIGHER PROD. E EVENTOS LTDA - PROT.10/11/12790 BARÃO E BROW COM. ALIMENTICIOS - PROT.11/17/117 FOCO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - PROT.11/17/134 T & A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - PROT.11/17/80 COTAÇÃO DISTRIB. DE TITULOD - PROT.11/17/81 O MESMO - PROT.11/17/114 BEATRIZ LIE YAMOTO - PROT.11/17/50 VISGERTEC TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.11/11/497 ELDO DAINESI - PROT.11/11/759 OSVALDO FABER - PROT.11/11/963 MARCO A NARDEZ - PROT.11/11/865 JOSE L LOPES CORDEIRO - PROT.11/11/894 MARCO A SILVERIO - PROT.11/11/955 CLARK MATERIAL H SOUTH AMERICA LTDA - PROT.10/11/16862 MELQUISEDEQUE S DA SILVA - PROT.10/11/16866 FLAVIA V V NEVES - PROT.10/11/16868 OSVALDO ORIQUI - PROT.10/11/12224 DELMA AP. G MARTINS - PROT.10/11/11382 JOSE C COSTA - PROT.10/11/16196 ISABELA CHENG - PROT.30237/88 PEDRO B DE SOUZA JR - PROT.10/11/10092 DEVANIR M LOPES - PROT.10/11/1765 ORLANDO FINUCCI - PROT.11/11/315 IVAN SEGATTE - PROT.09/11/3294 NELSON DE O SOUZA - PROT.10/11/15819 CARMEN SILVIA R F FELIN - PROT.09/11/13428 DOMINGUES DE O BRITO - PROT.10/11/3331 JOSE R BOMBONATTI - PROT.09/11/12370 VALERIA DA SILVA - PROT.10/11/15005 MARIA AP. S NISHIWAKI - PROT.10/11/15796 LEANDRO A VENDEMIATTI - PROT.10/11/15885 MAGALI S JOSE - PROT.10/11/969 EDUARDO P GUIMARÃES - PROT.11/11/1054 VOLGA M MARTINELLI MAGALHÃES - PROT.11/11/1100 JOÃO B DE ANDRADE - PROT.10/11/14319 CLAUDENOR P DA SILVA

INDEFERIDOS

PROT.11/11/1028 OCTAVIO E AVILLA - PROT.09/11/12979 MAURICIO GIL AMARELO - PROT.10/11/15413 IZAIAS B DE SOUZA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.11/11/1452 CONJ. RESID. BELA VISTA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.11/11/1461 MARIA F S CIRILLO ZACHIA - PROT.11/11/1457 PAULO A FERRAZ - PROT.11/11/1432 FLUKE IND. E COM. DE VEDAÇÕES LTDA - PROT.11/11/1416 CARLOS A B DE FREITAS - PROT.11/11/1407 MANOEL H DE SOUZA NETO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO Á AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA**PRAZO DE 03 DIAS**

PROT.09/11/1546 LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS - INT Nº 26745

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.09/11/13595 ARIIVALDO FERREIRA - AIM Nº 154371

PROT.09/11/13595 ARIIVALDO FERREIRA - AIM Nº 154372

PROT.08/11/6919 JESUS MARTINS SAPIO - AIM Nº 131027

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.09/11/1546 LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS - AIM Nº 115720

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 003.12.2010 - Convite nº 035/2010 - Contrato nº 006/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para reformulação da Rede Classe 15kv e Cabine Transformação 127/220 Volts por cabine de transformação 220/380 Volts, com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos necessários. Empresa: STENGI - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.- CNPJ/MF Nº 08.841.535/0001-05 - Valor: Pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, a Contratada pagará a Contratada a importância de R\$ 98.993,86 (noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Vigência: O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar ao período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Apoio Operacional da Ceasa Capinas.

DEMÉTRIO VILAGRA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 038/2010, Protocolo nº C 013.12.2010 - Objeto: Aquisição de sistema de áudio e vídeo para o auditório da Ceasa Campinas, com fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação, configuração e treinamento dos usuários.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: COELHO GOMES EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME pelo valor total de R\$ 23.142,00 (vinte e três mil cento e quarenta e dois reais).

DEMÉTRIO VILAGRA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 036/2010 - Protocolo nº C 005.12.2010 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico em material de telefonia para a Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 007/2011 - empresa detentora da ata: FIOLUZ COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP - CNPJ nº 52.245.412/0001-95 para os itens: item 29 marca Perflex pelo valor de R\$ 3,54/pç; item 33 marca Walma pelo valor de R\$ 4,45/pç; item 36 marca Margirius pelo valor de R\$ 26,00/pç; item 38 marca Siemens pelo valor de R\$ 450,00/pç; item 42 marca ECP pelo valor de R\$ 45,00/pç; item 45 marca Furukawa pelo valor de R\$ 0,98/m; item 46 marca Megatron pelo valor de R\$ 0,60/m; item 47 marca Megatron pelo valor de R\$ 0,55/m; item 51 marca Furukawa pelo valor de R\$ 12,00/pç; item 52 marca Emave pelo valor de R\$ 1,50/pç; item 65 marca Decibel pelo valor de R\$ 35,00/pç; item 66 marca B.P.S pelo valor de R\$ 6,75/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 008/2011 - empresa detentora da ata: COMERCIAL NP LTDA. - EPP - CNPJ nº 01.152.166/0001-96 para o item 27 marca Argentum pelo valor de R\$ 1,88/m. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 009/2011 - empresa detentora da ata: CÉLIA ROBERTO - ME - CNPJ nº 09.329.727/0001-91 para os itens: item 32 marca JNG pelo valor de R\$ 19,00/pç; item 34 marca Iriel pelo valor de R\$ 9,00/pç; item 39 marca Weg pelo valor de R\$ 139,00/pç; item 40 marca Weg pelo valor de R\$ 85,00/pç; item 41 marca Exatron pelo valor de R\$ 13,70/pç; item 54 marca Bargaço pelo valor de R\$ 0,50/pç; item 55 marca Walma pelo valor de R\$ 1,80/pç; item 56 marca Diateke pelo valor de R\$ 1,90/pç; item 60 marca Multitoc pelo valor de R\$ 0,42/pç; item 61 marca Multitoc pelo valor de R\$ 0,14/pç; item 62 marca Multitoc pelo valor de R\$ 0,14/pç; item 64 marca Multitoc pelo valor de R\$ 1,68/pç; item 67 marca Daisa pelo valor de R\$ 3,50/pç; item 68 marca Daisa pelo valor de R\$ 3,50/pç; item 71 marca Celig pelo valor de R\$ 12,00/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 010/2011 - empresa detentora da ata: R.E.ROBIS-ME - CNPJ nº 04.794.229/0001-04 para os itens: item 28 marca Perflex pelo valor de R\$ 1,70/pç; item 30 marca Perflex pelo valor de R\$ 2,50/pç; item 31 marca Alumbra pelo valor de R\$ 4,00/pç item 35 marca Perflex pelo valor de R\$ 6,00/pç; item 37 marca Perflex pelo valor de R\$ 2,10/pç; item 43 marca Coel pelo valor de R\$ 95,50/pç; item 44 marca A.Santos pelo valor de R\$ 23,00/pç; item 49 marca Coopersalto pelo valor de R\$ 88,00/rl; item 50 marca Alumbra pelo valor de R\$ 7,00/pç; item 53 marca Brascooper pelo valor de R\$ 0,50/pç; item 57 marca Daneva pelo valor de R\$ 106,12/pç; item 58 marca Intelbras pelo valor de R\$ 60,90/pç; item 59 marca Alumbra pelo valor de R\$ 1,80/pç; item 63 marca BG pelo valor de R\$ 2,30/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 011/2011 - empresa detentora da ata: CONDUCAB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.-ME - CNPJ nº 08.774.087/0001-66 para os itens: item 01 marca Brasfio pelo valor de R\$ 21,00/rl; item 02 marca Brasfio pelo valor de R\$ 38,00/rl; item 03 marca brasfio pelo valor de R\$ 60,00/pç; item 04 marca Brasfio pelo valor de R\$ 60,00/rl; item 05 marca Brasfio pelo valor de R\$ 60,00/rl; item 06 marca Brasfio pelo valor de R\$ 60,00/rl; item 07 marca Brasfio pelo valor de R\$ 60,00/rl; item 08 marca Brasfio pelo valor de R\$ 96,00/rl; item 09 marca Brasfio pelo valor de R\$ 96,00/rl; item 10 marca Brasfio pelo valor de R\$ 96,00/rl; item 11 marca Brasfio pelo valor de R\$ 96,00/rl; item 12 marca Brasfio pelo valor de R\$ 96,00/rl; item 13 marca Brasfio pelo valor de R\$ 140,00/rl; item 14 marca Brasfio pelo valor de R\$ 245,00/rl; item 15 marca Brasfio pelo valor de R\$ 245,00/rl; item 16 marca Brasfio pelo valor de R\$ 4,00/m; item 17 marca Brasfio pelo valor de R\$ 6,00/m; item 18 marca Brasfio pelo valor de R\$ 6,00/m; item 19 marca Brasfio pelo valor de R\$ 125,00/rl; item 20 marca Brasfio pelo valor de R\$ 1,20/m; item 21 marca Brasfio pelo valor de R\$ 1,64/m; item 22 marca Brasfio pelo valor de R\$ 2,38/m; item 23 marca Brasfio pelo valor de R\$ 3,74/m; item 24 marca Brasfio pelo valor de R\$ 5,30/m; item 25 marca Brasfio pelo valor de R\$ 3,45/m; item 26 marca Brasfio pelo valor de R\$ 2,15/m; item 48 marca Coopersalto pelo valor de R\$ 2,20/m. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Pregão Presencial nº 034/2010 - Protocolo nº C 023.11.2010 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico em material de telefonia para a Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 012/2011 - empresa detentora da ata: FIOLUZ COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP - CNPJ nº 52.245.412/0001-95 para os itens: item 02 marca S.M. pelo valor de R\$ 11,50/pç; item 04 marca S.M. pelo valor de R\$ 9,40/pç; item 09 marca Carbinox pelo valor de R\$ 39,00/pç; item 10 marca Carbinox pelo valor de R\$ 30,00/pç; item 11 marca Carbinox pelo valor de R\$ 38,80/pç; item 15 marca MGP pelo valor de R\$ 8,25/m; item 16 marca MGP pelo valor de R\$ 5,00/m; item 17 marca Cemar pelo valor de R\$ 26,70/pç; item 22 marca Reimold pelo valor de R\$ 1,65/m; item 27 marca ECP pelo valor de R\$ 29,90/pç; item 30 marca Keiko pelo valor de R\$ 42,50/pç; item 38 marca Crimper pelo valor de R\$ 0,25/pç; item 39 marca Crimper pelo valor de R\$ 0,15/pç; item 42 marca Conimel pelo valor de R\$ 0,60/pç; item 52 marca Lumibras pelo valor de R\$ 4,70/pç; item 53 marca Lumibras pelo valor de R\$ 4,70/pç; item 58 marca Transmobil pelo valor de R\$ 6,00/pç; item 59 marca Tramontina pelo valor de R\$ 1,80/pç; item 60 marca Tramontina pelo valor de R\$ 2,00/pç; item 61 marca Tramontina pelo valor de R\$ 2,20/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 013/2011 - empresa detentora da ata: COMERCIAL NP

LTDA.-EPP - CNPJ nº 01.152.166/0001-96 para os itens: item 01 marca Naritech pelo valor de R\$ 8,07/pç; item 12 marca Naritech pelo valor de R\$ 1,72/pç; item 13 marca Naritech pelo valor de R\$ 2,35/pç item 14 marca Naritech pelo valor de R\$ 1,55/pç; item 43 marca Conimel pelo valor de R\$ 0,98/pç; item 44 marca Conimel pelo valor de R\$ 1,68/pç; item 46 marca Arfo pelo valor de R\$ 2,48/pç; item 47 marca Arfo pelo valor de R\$ 3,05/pç; item 50 marca Arfo pelo valor de R\$ 9,48/pç; item 51 marca Arfo pelo valor de R\$ 11,95/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 014/2011 - empresa detentora da ata: CÉLIA ROBERTO -ME - CNPJ nº 09.329.727/0001-91 para os itens: item 03 marca Ameritubos pelo valor de R\$ 26,00/pç; item 19 marca Perfiluz pelo valor de R\$ 3,00/pç; item 28 marca ECP pelo valor de R\$ 39,50/pç item 36 marca JNG pelo valor de R\$ 9,90/pç; item 37 marca JNG pelo valor de R\$ 11,00/br; item 40 marca Crimper pelo valor de R\$ 0,30/pç; item 45 marca Anfo pelo valor de R\$ 2,10/pç; item 55 marca Transmobil pelo valor de R\$ 7,50/pç; item 56 marca perflex pelo valor de R\$ 4,50/pç; item 57 marca perflex pelo valor de R\$ 6,60/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 015/2011 - empresa detentora da ata: R. E. ROBIS -ME - CNPJ nº 04.794.229/0001-04 para os itens: item 05 marca Maiko pelo valor de R\$ 2,52/pç; item 06 marca Dinop pelo valor de R\$ 0,32/m; item 07 marca Dinop pelo valor de R\$ 0,22/m; item 08 marca Dinop pelo valor de R\$ 0,78/m; item 18 marca Perfil pelo valor de R\$ 0,80/pç; item 20 marca Perfil pelo valor de R\$ 0,70/pç; item 21 marca Perfil pelo valor de R\$ 0,70/pç; item 23 marca Magnetic pelo valor de R\$ 11,43/pç; item 24 marca Magnetic pelo valor de R\$ 9,61/pç; item 26 marca magnetic pelo valor de R\$ 17,00/pç; item 29 marca Keiko pelo valor de R\$ 56,50/pç; item 34 marca Sindal pelo valor de R\$ 6,40/pç; item 35 marca Sindal pelo valor de R\$ 8,12/pç; item 41 marca Conemel pelo valor de R\$ 0,65/pç; item 48 marca Arfo pelo valor de R\$ 4,36/pç; item 49 marca Arfo pelo valor de R\$ 6,69/pç; item 54 marca Alumbra pelo valor de R\$ 3,97/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

Ata de Registro de Preços nº 016/2011 - empresa detentora da ata: ATTIVITÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP - CNPJ nº 53.067.369/0001-88 para os itens: item 25 marca Brasilux pelo valor de R\$ 11,20/pç; item 31 marca Maprelux pelo valor de R\$ 42,40/pç; item 32 marca Maprelux pelo valor de R\$ 134,12/pç; item 33 marca Maprelux pelo valor de R\$ 50,29/pç. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 27/01/2011, e encerrando-se em 26/01/2012.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/08 - PROTOCOLO Nº 032/08
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CATRACAS MECÂNICAS BIDIRECIONAIS E PORTÕES, COM INSTALAÇÃO.
DATA DO ENCERRAMENTO: 12/07/09
DATA DE ASSINATURA: 04/02/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/09
CONVITE Nº 010/09 - PROTOCOLO Nº 048/09
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: INTERLABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA. - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELOS ADESIVOS PARA VIDROS A SEREM APLICADOS EM PÁRA-BRISAS DE AUTOMÓVEIS.
DATA DO ENCERRAMENTO: 06/05/10
DATA DE ASSINATURA: 04/02/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO - PROTOCOLO Nº 083/10
DONATÁRIA: EMDEC S/A
DOADORA: ROBERTA DOS REIS MANTOVANI
OBJETO: DOAÇÃO DE 10 (DEZ) PUFFS QUADRADOS, 02 (DOIS) PUFFS PÊRA E 08 (OITO) BANQUETAS REDONDAS, NO VALOR TOTAL AVALIADO DE R\$ 1.010,00 (UM MIL E DEZ REAIS).
DATA: 28/01/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO - PROTOCOLO Nº 073/10
DONATÁRIA: EMDEC S/A
DOADORA: GEOLOGÍSTICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
OBJETO: DOAÇÃO DE 01 (UM) MICROCOMPUTADOR LG, PENTIL 4, 500 MB RAM, WINDOWS XP, HD 40 GB, SÉRIE 00045-555-176-151.
DATA: 28/01/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/10 - PROTOCOLO Nº 035/10
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: RICARDO ANTONIO DE ABREU & CIA. LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (LOTE 03).
DO VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 31/01/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 016/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/08 - PROTOCOLO Nº 094/07
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DE SARMADA.
DO VALOR TOTAL: R\$ 68.282,45, POR REAJUSTE DE 5,0786%
DATA: 04/02/2011

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 9.2.1/11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/10 - PROTOCOLO Nº 034/10
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: M.G. CANDIDO - ME.
OBJETO: UTILIZAÇÃO DO ITEM: LOTE 02 - 2.1.
DO VALOR TOTAL: R\$ 354,90
DO PRAZO: 02 (DOIS) MESES
DATA: 02/02/2011

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2011
CONVITE Nº 002/11 - PROTOCOLO Nº 086/10
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: P. JUNQUEIRA CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - BUSINESS PROCESS MANAGEMENT (BPM).
DO VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 04/02/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Em atendimento ao Artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICAMOS aos interessados que encontram-se à disposição dos mesmos, junto à Gerência de Licitações e Contratos, localizada na R. Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas / SP, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da EMDEC, e à atualização dos registros já existentes.
Em: 07/02/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/09 - PROTOCOLO Nº 054/09
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.
DATA DO ENCERRAMENTO: 21/04/10
DATA DE ASSINATURA: 01/02/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/10 - PROTOCOLO Nº 049/10
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: RICARDO ANTONIO DE ABREU & CIA.LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RACKS, GUIA CABO, RÉGUA DE ENERGIA E PATCH PAPEL (LOTE 02).
DO VALOR TOTAL: R\$ 19.050,00
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 04/02/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 100/10 - INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando as informações contidas no protocolo nº 100/10; e, considerando também que a Diretoria Executiva da EMDEC S/A, através da Resolução nº 212/10, **APROVOU** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação da Empresa DIGICON S/A - Controle Eletrônico para Mecânica, referente ao fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos, módulos conversores e fonte de comunicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 97.201,68 (noventa e sete mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).
Em: 29/12/10

DIRETORIA EXECUTIVA DA EMDEC S/A

PROTOCOLO Nº 081/10 - INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando as informações contidas no protocolo nº 081/10; considerando também que a Diretoria Executiva da EMDEC S/A, através da Resolução nº 211/10, **APROVOU** a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação da Empresa TESC Indústria e Comércio Ltda., para fornecimento de controladores semafóricos eletrônicos, módulos programador portátil e conversores de comunicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 166.640,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
Em: 29/12/10

DIRETORIA EXECUTIVA DA EMDEC S/A

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr.**GUILHERME JOSE MATTE MILANEZ**, portador do **R.G. nº 43.497.859-0**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Analista Administrativo Jr. Compras e Licitações**, para o qual foi aprovado e classificado em **3º** lugar no Concurso Público 001/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**ESTRUTURA SALARIAL
REFERÊNCIA 2010**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.056,83	1.088,54	1.121,22	1.154,83	1.189,48	1.225,16	1.261,91	1.299,77	1.338,76	1.378,93	1.420,31	1.462,91
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.506,82	1.552,02	1.598,59	1.646,52	1.695,91	1.746,78	1.799,18	1.853,16	1.908,78	1.966,04	2.025,02	2.085,76
25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
2.148,35	2.212,80	2.279,17	2.347,55	2.417,98	2.490,52	2.565,23	2.642,19	2.721,45	2.803,11	2.887,19	2.973,81
37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
3.063,02	3.154,90	3.249,58	3.347,04	3.447,45	3.550,87	3.657,43	3.767,15	3.880,14	3.996,53	4.116,46	4.239,93
49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
4.367,13	4.498,15	4.633,11	4.772,08	4.915,25	5.062,73	5.214,61	5.371,04	5.532,16	5.698,11	5.869,07	6.045,14
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
6.226,50	6.413,29	6.605,69	6.803,17	7.007,27	7.217,48	7.434,83	7.657,82	7.887,55	8.124,18	8.367,91	8.618,94
73	74	75	76	77	78	79	80				
8.877,51	9.143,84	9.418,15	9.700,70	9.991,72	10.291,47	10.600,21	10.918,22				

ADVOGADO
AG. FUNILARIA E PINTURA
AG. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR
AG. OPERACIONAL DE VEÍCULOS
AG. OPERACIONAL MÁQUINAS PESADAS
AG. TÉCNICO DE SANEAMENTO
AG. TÉCNICO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO
AG. TÉCNICO HIDROMECÂNICA
AG. TÉCNICO MANUTENÇÃO E SOLDAGEM
ANALISTA ADMINISTRATIVO
ANALISTA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR ENFERMAGEM DO TRABALHO
BIBLIOTECÁRIO
BIÓLOGO
COORDENADORES
DENTISTA
ENGENHEIRO
GERENTES
JORNALISTA
MÉDICO DO TRABALHO
QUÍMICO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
TÉCNICO EM APLICAÇÕES SISTEMAS GRÁFICOS
TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
TECNOLOGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2010/191 - Presencial. Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenções em máquinas retroescavadeira e pá-carregadeira com o fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos da marca FIATALLIS. Recebimento das propostas **até às 9h do dia 23.02.2011**, Sala Guanabara, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP.

Pregão n. 2010/194 - Presencial. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes genuínos destinados a manutenção e reparação das máquinas da marca FIATALLIS. Recebimento das propostas **até às 9h do dia 24.02.2011**, Sala Guanabara, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP.
Editais gratuitos disponíveis na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.01 ao contrato n. 2010/90026; DL n. 2010/318; Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor do aditamento: R\$ 2.894,23.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência n. 03/2009 - Objeto: Execução das obras do sistema de esgotamento sanitário Capivari II, no município de Campinas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços de operação assistida, com recursos do OGU/PAC/SANASA. Comunicamos a homologação do objeto acima ao Consórcio Capivari II para o **LOTE 2**, com preço total de R\$ 81.144.288,61, pelo período de 53 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
CONCORRÊNCIA Nº 13/2010 - PROTOCOLO Nº 9845/2010**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos elétricos novos (zero quilometro), sendo 07 (sete) veículos tipo executivo para transporte de passageiros, e 03 (três) tipo plataforma para transporte de urnas mortuárias.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec comunica que a licitante ZOOMCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA interpôs recurso administrativo, através do protocolado nº 1246/2011, quanto à desclassificação de suas Propostas Comerciais.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011.

HENRIQUE BRAGA DA SILVA
Presidente Da Colsetec**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2011/2012**

PORTARIA DA MESA Nº 01/2011- 1 - Manter os funcionários ocupantes dos cargos em comissão da Secretaria da Câmara, abaixo relacionados, até 31 de dezembro de 2012:

Manuel Carlos Cardoso, Procurador Judicial, ref.CC16
Rubens Eide Junior, Consultor Geral, ref.CC16
Antonio Augusto Lencastre Gugliotta, Assessor Técnico da Presidencia, ref.CC15
Antonio Vieira Pires, Chefe de Gabinete, ref.CC15
Aristóteles Nunes, Assessor de Comunicação, ref.CC15
Douglas Teruya, Assessor de Segurança, ref.CC15
Henry Charles Ducret, Assessor Técnico da Presidencia, ref.CC15
Irineu Vicente Junior, Chefe de Gabinete, ref.CC15
Maria do Carmo Canhoto Zamboni, Chefe de Gabinete, ref.CC15
Nicolau Fernando Cobucci, Assessor Técnico da Presidencia, ref.CC15
Claudomiro Vicente da Silva, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14
Luis Roberto de Melo, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14
Marina Velasco Rosa Ferreira, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14
Rosangela Helena Coelho, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14.
2 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

PORTARIA DA MESA Nº 02/2011 - Manter ALEXANDRE POLO DO VALLE ocupando o cargo em comissão de Ouvidor Geral, ref.CC15, da Secretaria da Câmara, até 04 de janeiro de 2013, de conformidade com o § 2º, artigo 225C da Resolução nº 769/2003.

PORTARIA DA MESA Nº 03/2011 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo que prestaram serviços neste Legislativo ocupando cargos em comissão da Secretaria da Câmara a partir de 01 de janeiro de 2011, como segue:

Nelson Alves Gatto, Secretário Chefe de Gabinete da Presidência, ref.CC17
Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, Assessor de Registros Protocolares, ref.CC15
Marcelo Duchovni Silva, Assessor Técnico da Presidência, ref.CC15
Marcelo Jose do Canto, Assessor de Imprensa, ref.CC15
Carlos Gustavo Candido da Silva, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14
Heitor Jose Ferraz Pires Barbosa, Jornalista Auxiliar, ref.CC14
Mauricio Jose Gut, Assessor de Comunicação A, ref.CC10
Edmilson Siqueira, Assessor de Comunicação B, ref.CC10
Luis Otavio Soave, Assessor de Comunicação B, ref.CC10.

PORTARIA DA MESA Nº 04/2011 - Alterar os cargos em comissão da Secretaria da Câmara, ocupado pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2011:

Wilson José da Silva, de Jornalista Auxiliar, ref.CC14 para Assessor de Imprensa, ref. CC15;
Mirna Abreu, de Assessor de Comunicação B, ref.CC10 para Jornalista Auxiliar, ref. CC14.

PORTARIA DA MESA Nº 05/2011 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2010, como segue:

Abilio Monteiro Pereira, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Adalberto Gonçalves de Souza, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Adriana Sauan Nahimy, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Ana Carolina Ferreira, Oficial de Gabinete, ref.CC7
Carla Maria da Silva, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Carlos Franco de Oliveira, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Daniella de Sousa Campos Tristão Esteca, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Filipi do Canto Batista Alves, Assessor de Base I, ref.CC4
Francisco Carlos Trevisol Ribeiro Manso, Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12
Gustavo Marcondes de Moraes Sarmiento, Oficial de Gabinete, ref.CC7

Helga Galvez Miritello, Assessor de Base I, ref.CC4
 Hermes Betti, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Ismael Jose dos Santos, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 João Maria de Oliveira, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Jose Piveta Benedito, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Jose Ricardo Rodrigues de Almeida, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Lucas Leite Brigido, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Luiz Carlos Marques, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Marcos Eduardo Lodi, Assessor de Base I, ref.CC4
 Maria Aparecida Trovo, Assessor de Base I, ref.CC4
 Maria Carolina Pescarini Filippi, Chefe de Gabinete de Vereador, ref.CC13
 Maria Loreta Pereira dos Santos, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Rafaela Ferreira Dias, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Reginaldo Cicero de Souza, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Sergio Luiz Fernandes, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Valdir Pimentel Junior, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Vanessa Cristina Ferreira, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Vera Lucia de Oliveira Vasconcellos, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Vera Lucia Oliveira da Silva, Assessor de Gabinete II, ref.CC2.

PORTARIA DA MESA Nº 06/2011 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão na Secretaria da Câmara e em gabinetes de Vereadores, a partir de 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2012, conforme segue:

Eder Angelo de Souza, Assessor de Registros Protocolares, ref.CC15
 Roberto Frati, Assessor Técnico da Presidência, ref.CC15
 Francisco Carlos Trevisol Ribeiro Manso, Assessor Funcional Auxiliar, ref.CC14
 Vanessa Cristina Ferreira, Jornalista Auxiliar, ref.CC14
 Carlos Franco de Oliveira, Assessor de Comunicação B, ref.CC10
 Gustavo Marcondes de Moraes Sarmento, Assessor de Comunicação B, ref.CC10
 Marilda Gomes Rosa, Assessor de Comunicação B, ref.CC10
 Michelle Cristina de Sales Silva Santana, Assessor de Comunicação A, ref.CC10
 Abílio Monteiro Pereira, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Adalberto Missias dos Santos, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Alessandra dos Reis Silva, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Alex Alcantara de Oliveira, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Alexandre Rivas Noimar, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Carla Maria da Silva, Assessor Especial Parlamentar II, ref.CC9
 Carlos Alberto Pereira dos Santos, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Dorival Alves dos Santos, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
 Edson Caetano, Assessor de Base I, ref.CC4
 Gideone Pissolatti Buffo, Assessor de Base III, ref.CC6
 Helvio Leite de Godoy, Assessor de Base I, ref.CC4
 Isaias Jose dos Santos, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Luis Otavio Soave, Assessor Especial Parlamentar II, ref.CC9
 Marcio Prado Chaib Jorge, Assessor de Base III, ref.CC6
 Maria Aparecida Inacio, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Mariana Xavier Cremasco, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Miguel Antonio Silva Padilha, Assessor de Base III, ref.CC6
 Paola Bassoli Costa, Assessor de Base I, ref.CC4
 Paulo Ferreira de Oliveira, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Priscilla Fidalgo Moraes Pereira, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
 Silverio Affonso Fernandes Pinheiro, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
 Vaine Cristina Loschi do Amaral, Assessor Especial Parlamentar III, ref.CC10.

PORTARIA DA MESA Nº 07/2011 - Alterar os cargos em comissão ocupados pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2011:

Ana Beatriz Abud de Faria, de Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12 para Chefe de Gabinete de Vereador, ref.CC13;
 Claudinei Brandão, de Assessor Técnico de Gabinete, ref.CC12 para Chefe de Gabinete de Vereador, ref.CC13;
 Felipe Toledo Baccetto, de Assessor Especial Parlamentar III, ref.CC10 para Assessor Técnico de Gabinete I, ref.CC11;
 Fernando Zambon Atvars, de Assessor de Base III, ref.CC6 para Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12;
 Jefferson Lucindo Nascimento, de Oficial de Gabinete, ref.CC7 para Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12;
 Marcia Aparecida Celere, de Assessor de Gabinete III, ref.CC3 para Assessor Especial Parlamentar I, ref.CC8.

PORTARIA DA MESA Nº 08/2011 - Exonerar LUCIANO MIRANDA do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12, a partir de 05 de janeiro de 2011.

PORTARIA DA MESA Nº 09/2011 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo GIULIANO CARLOS AUGUSTO, ocupando o cargo em comissão em gabinete de Vereador de Assessor de Gabinete I, ref.CC1, a partir de 05 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA DA MESA Nº 10/2011 - Exonerar MARCO CESAR PADILHA do cargo em comissão da Secretaria da Câmara de Assessor de Eventos Cerimoniais, ref. CC15, a partir de 12 de janeiro de 2011.

PORTARIA DA MESA Nº 11/2011 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo PATRICIA CAPOVILLA CAMARGO, ocupando o cargo em comissão da Secretaria da Câmara de Assessor de Eventos Cerimoniais, ref.CC15, a partir de 12 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA DA MESA Nº 12/2011 - Exonerar JEFFERSON ARTUR PEREIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, ref.CC2, a partir de 17 de janeiro de 2011.
 DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRADO.

PEDRO SERAFIM JUNIOR
 Presidente
ALBERTO ALVES DA FONSECA
 1º Secretário
PAULO SHINJI OYA
 2º Secretário

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicado novamente por conter incorreção

O Sr. Roberto Carlos Gamalier dos Santos, na qualidade de Presidente em pleno gozo de seus poderes, **CONVOCA** os associados da entidade **Liga Ouro Verde de Futebol Amador - LIOVEFA**, com o direito a votos para o pleito a ser realizado no **dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2011**, em primeira convocação as 09:00 horas e em segunda convocação as 09:30 horas, a ser realizada a Avenida Joseph Gorsin - 505 bairro Jardim Aeronave - Campinas - SP, com qualquer numero de participantes, para as eleições da Diretoria Executiva, bem como dos Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio a ser compreendido de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2011 a 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2015, conforme previsto no Estatuto.

ROBERTO CARLOS GAMALIER DOS SANTOS
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sociedade Alphaville Campinas Empresarial

Ficam **CONVOCADOS** os Srs. sócios da **SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS EMPRESARIAL**, a fim de se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária** a realizar-se no **dia 23 de fevereiro de 2011, quarta-feira**, nas dependências da administração da Sociedade Alphaville Campinas Empresarial, sita à Rua Bagaçu, nº. 46, Alphaville, Campinas a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1-1-** Eleição da mesa diretiva da assembléia;
- 1-2-** Preenchimento das vagas de conselheiros efetivos (4 vagas) e suplentes (2 vagas) do Conselho Deliberativo;
- 1-3-** Aprovação do Relatório Anual e Prestação de Contas da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2.010;
- 1-4-** Ratificação do Planejamento Orçamentário da Sociedade para o período março de 2011 a fevereiro de 2012;
- 1-5-** Outros assuntos não passíveis de aprovação.

A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min (dezoito horas), com a presença mínima de metade mais um dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número, sempre no local apontado. Na Assembléia todos os presentes deverão apresentar-se munidos de documentos de identidade que comprovem sua condição de sócio. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme previstos nos artigos de 10º a 19º e 22º dos Estatutos Sociais.

CARLOS RETTORI

Presidente Da Mesa Diretiva Do Conselho Deliberativo

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS-SP

Edital - Contribuição Sindical - Exercício de 2011

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas/SP, faz saber ao Município de Campinas, tanto da administração direta como indireta, das autarquias e fundações, empresas públicas que, na conformidade do que dispõe o Artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o Artigo 582 e regulamentado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008** expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase ao princípio da isonomia tributária, Artigo 150, inciso II da CF/88, deverá promover o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados públicos, servidores estatutários e servidores comissionados, cuja categoria devidamente representada por esta Entidade Sindical, cujo desconto legal deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2011, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo a Administração Pública Municipal que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a este Sindicato: com endereço na Rua José Teodoro de Lima, nº 49, Bairro Cambuí, Campinas-SP - Fone: (19) 32360665, e-mail: financeiro@stmc.org.br.

Campinas, 08 de fevereiro de 2011

JADIRSON TADEU COHEN PARANATINGA
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
CLÁUDIA BUENO
 Coordenação Geral

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO
BANC MUNICIPAL DE ALIMENTOS
CAMPINAS
FONE (19) 3746 1063

PRATO CHEIO CAMPINAS | ISA | CEASA Campinas | CAMPINAS



Banco Popular da mulher



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- * Agência Central - 2117-5172
Av. Campos Salles, 427 - Centro
- * Agência Campo Grande - 32215612
Rua Salvador Aliende s/nº - Jardim Nova Esperança
- * Agência Ouro Verde - 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde